

000001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Contratação Direta  
Dispensa art. 24, inciso IV da  
Lei 8.666/93**

**DP 025/2020  
Processo Administrativo Nº 01277/2020  
Data 17/04/2020**

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A.**

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229 - CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

000002

**Processo: 1277/2020**

Nº do processo: 1277/2020	Data de abertura: 07/04/2020 15:31:17	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	CPF/CNPJ do requerente: 08.595.187/0001-25	
Funcionário requerente: JESSICA MARIA GOMES SARAIVA		
Endereço:		Município BARREIRAS - BA
Assunto: DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: PROTOCOLO SAUDE		Tipo do Requerente: AUTOR

### Súmula do processo

ASSUNTO:  
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requerente

MAURÍCIO DA SILVA  
Atendente



000003

## MUNICÍPIO DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Barreiras-BA, 06 de abril de 2020.

De ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde

Para GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Contratação de laboratório para realização de Testes em pacientes com suspeita do COVID-19.

Senhora Secretária,

Encaminhamos Termo de Referência para Contratação de laboratório para realização de Testes em pacientes com suspeita do COVID-19, como medida de prevenção e controle da Pandemia COVID-19, através de Processo de Dispensa de licitação.


Sem mais, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Ciente de acordo

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito

  
ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº. 351/2018



000004

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS****ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei nº 13.979/2020**

Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>1 – OBJETO</b>	Contratação de laboratório para realização de Testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do COVID-19.
<b>2 – QUANTIDADE</b>	300 (trezentos) testes.
<b>3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>	Contratação de laboratório para realização de Testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do COVID-19.
<b>4 - VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES</b>	300 Testes X R\$250,00/TESTE = R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
<b>5- JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA</b>	Diante da emergência de Saúde pública deflagrada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Sars-cov-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras, morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) situado em Salvador- BA, vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular, recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o método RT PCR para detecção de Sars-Cov-2. A contratação se justifica ainda pela alta sensibilidade do teste, o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder público e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.
<b>6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	A empresa deverá apresentar: 1. Termo de Consentimento do Ministério da Saúde; 2. Laudo de NOTIFICAÇÃO; 3. Acesso on-line p/ Vigilância Epidemiológica dos Laudos; 4. Disponibilizar resultados imediatamente na Rede – LACEN-VIEP; 5. Criar contato direto com a Vigilância Epidemiológica do Município igual LACEN; 6. Kit por conta do Laboratório.
<b>7 - PRAZO DE ENTREGA</b>	Imediato.
<b>8- OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POSSÍVEIS</b>	<b>1 - A Contratante obriga-se a:</b> 1.1. Receber e conferir o serviço prestado; 1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do descritivo e da proposta, para fins de aceitação; 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado; 1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal. <b>2 - A Contratada obriga-se a:</b> 2.1. . Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme contrato, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal; 2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado; 2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação do serviço;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras – Bahia  
CEP. 47.813-010 - Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



000005

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

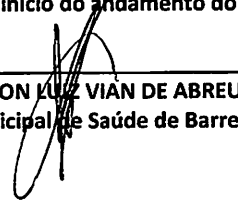
	2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. <b>3 – Sanções:</b> 3.1. As sanções passíveis de serem aplicadas encontram-se definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93
<b>9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
<b>10 - ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por item.
<b>11 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade: 03.09.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS – FMSB Atividade: 10.302.014.2068 – Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fontes: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal. 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%. Valor: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
<b>12 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Os serviços serão realizados nas dependências do contratado.
<b>13 - UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Servidora fiscal do contrato Sra. Doracir Madalena de Souza Oliveira, Coordenadora-VIEP.

Barreiras – BA, 06 de abril de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO DA SILVA**  
Responsável pelo Setor

Autorização do Secretário da pasta para o início do andamento do processo de dispensa de licitação:

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras/BA

Autorização do Prefeito Municipal de Barreiras para a realização do presente procedimento de dispensa de licitação:

  
\_\_\_\_\_  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras - BA



000006

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Barreiras-BA, 06 de abril de 2020.

**ANDERSON LUIS VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal De Saúde

Prezado Senhor,

Diante da emergência de Saúde Pública do novo Coronavírus (COVID-19) e mediante as dificuldades e morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN (Laboratório Central), vimos a necessidade da contratação de um laboratório, a fim de que possamos realizar testagens em pacientes com suspeita do COVID-19 para que possamos ter um diagnóstico precoce para tomada de decisões que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Doracir Madalena de Souza Oliveira  
COREN-BA 632712-AE

Doracir Madalena de Souza Oliveira  
Coord. VIEP

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras – Bahia  
CEP. 47.813-010 - Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



Barreiras- BA, 30 de Março de 2020.

Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.  
CNPJ: 00.718.528/0001-09  
Rua Capitão Manoel Miranda, N°991- Centro  
CEP: 47.800-178 Barreiras- BA Fone: (77) 3612-2622

**A**

**Prefeitura Municipal de Barreiras**

**Sr: Anderson Luiz Vian de Abreu**

É com imenso prazer que apresentamos proposta para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial.

O Laboratório Sabin é uma empresa com destaque no segmento de medicina laboratorial no Brasil. Mantemos uma parceria sólida com este conceituado órgão, parceria essa pautada em companheirismo, responsabilidade, seriedade e credibilidade, com o objetivo de atender e exceder as expectativas de vossos clientes. Investimos maciços em tecnologia de ponta e em qualificação dos colaboradores.

De acordo com a nossa conduta ética respeitamos a confidencialidade dos nossos clientes, concorrentes, e de outras empresas com as quais fazemos negócios. Não admitimos nenhuma maneira de realizar negócios que não estejam fundamentadas em princípios éticos e transparência.

#### **DIFERENCIAIS SABIN**

#### **COLETA EM EMPRESAS**

A coleta poderá ser realizada no próprio local de trabalho, para um quantitativo de no mínimo 20 funcionários por coleta. Encaminhamos uma equipe composta por recepcionista e colhedor direto na empresa, proporcionando ao nosso cliente, todo conforto com o padrão de qualidade Sabin. Os resultados dos exames periódicos são entregues na própria empresa, evitando que o paciente se desloque em horário de trabalho para buscar seus resultados.



### **CERTIFICADOS DE QUALIDADE**

Certificação de acreditação pelo **PALC** - Programa de Acreditação para Laboratórios Clínicos da **SBPC** - Sociedade Brasileira de Patologia, assegurando qualidade e rigor técnico ao processo analítico.

Participamos do programa de excelência para laboratórios médicos "**PELM** - proficiência externa, supervisionado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica".

O Laboratório Sabin tem Sistema de Qualidade certificado pela **NBR ISO 9001:2000** para gestão de processos e sistema, garantindo a padronização em todas as fases do processo.

### **ATENDIMENTO A NORMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SA 8000**

A SA 8000 é uma norma internacional que garante a qualidade do ambiente e das relações de trabalho. Torna pública sua política de gestão de pessoas, através de normas e procedimentos descritos e aprovados, garantindo a transparência e lisura nas relações de trabalho. Todos são beneficiados quando a empresa assume o compromisso público de respeitar e investir em seu patrimônio, o ser humano. Para ser reconhecida em conformidade com a norma SA 8000, o Laboratório Sabin atende aos seguintes requisitos:

- **Trabalho Infantil** - Reconhecer que assistir à infância é contribuir para a formação das futuras gerações, e não admitir nenhum trabalhador menor que 18 anos em suas atividades, além de investir em programas de desenvolvimento dirigidos a crianças e adolescentes.
- **Trabalho Forçado** - Rejeitar qualquer forma de trabalho forçado, garantindo que a relação de trabalho entre empresa e funcionário seja livre, e que este possa rescindir seu contrato de trabalho quando for de sua vontade.
- **Saúde e Segurança** - Desenvolver e garantir a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus colaboradores.
- **Liberdade de associação e direito a negociação coletiva** - Assegurar a seus trabalhadores a liberdade de associação sindical, conforme estabelecida pela legislação nacional, garantindo tratamento igualitário aos representantes sindicais que integram seu quadro de colaboradores e o pleno acesso desses representantes aos trabalhadores. Estimular as formas de negociação coletiva que visem à melhoria da qualidade de vida e de trabalho aos seus empregados.





- **Discriminação** – Condenar qualquer forma de discriminação e não aplicar critérios discriminatórios em seus processos de recrutamento, seleção, treinamento e administração pessoal.
- **Práticas disciplinares** – Atender rigorosamente, na aplicação de práticas disciplinares, às previsões legais sobre o tema, repudiando quaisquer formas de castigo, abuso ou coerção físico ou mental, de caráter sexual ou não;
- **Horário de trabalho e remuneração** – Atender todos os requisitos legais e convencionados aplicáveis à remuneração e jornada de trabalho de seus colaboradores, evitando que sejam feitas quaisquer deduções contrárias à legislação;
- **Sistemas gerenciais** – Empenhar todos os seus esforços para garantir a implantação, manutenção e divulgação dos compromissos assumidos, bem como a melhoria do sistema, promovendo igualmente o comprometimento de seus fornecedores.
- **O teste considerado padrão ouro para o diagnóstico da infecção por SARS-CoV2** é a reação da polimerase em cadeia com transcrição reversa em tempo real (rRT-PCR) em amostras clínicas respiratórias de trato superior ou inferior. Evidencia-se a eficiência do exame a partir dos primeiros sintomas clínicos. A sensibilidade do método é de aproximadamente 20-30 cópias do genoma viral.

#### **VALORES PROPOSTOS**

Exame	Prazo	Observações	Valor unitário
Teste Molecular para detecção do SARS-CoV2, por PCR	3 dias úteis	Coleta Sabin+ Materiais para coleta+ Materiais de EPIs+ Treinamento	R\$ 260,00
Teste Molecular para detecção do SARS-CoV2, por PCR MUN	3 dias úteis	Coleta+ Materiais de EPIs (suporte local) Hospitais e Postos de Saúde	R\$ 250,00

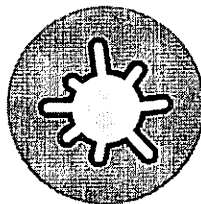
*Proposta válida por 30 dias a partir desta data.*

Informações com setor de Relacionamento nos seguintes contatos:

Carmem Oliveira, 77 98109-1982 ou 36122622.

Atenciosamente,

  
Luciana Jesus  
Gestora Regional



Conheça todos os testes de Coronavírus e compare as diferenças.

VER COMPARATIVO

TESTES

## Teste de Coronavírus - PCR (por agendamento)

R\$ 368,00 em 6x sem juros ou  
R\$ 298,08 à vista no site ⓘ

COMPRAR 

⌚ RESULTADO EM 5 DIAS ÚTEIS

### O que é Teste de Coronavírus - PCR (por agendamento)?

**IMPORTANTE:** este exame está disponível apenas por meio da coleta domiciliar nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, mediante a apresentação do pedido médico.

O coronavírus é uma família de vírus que causa doenças infecciosas com características que vão desde um resfriado comum até uma síndrome respiratória grave. O COVID-19 é uma nova variante



ASSINAR NEWSLETTER

Email

assinar

🌙 CONECTE-SE



POSTAGENS RECENTES

Genomika Einstein dá início no Recife à realização de dois exames para a COVID-19

Março: saúde feminina deve ser lembrada no mês da mulher

🌙 Dia Mundial das Doenças Raras é lembrado no último dia de fevereiro

Fevereiro destaca o combate e tratamento do câncer infantojuvenil

O mês de fevereiro é marcado pelo Dia Mundial do Câncer

Genomika chega ao sexto ano com mais de 33 mil exames realizados

Genomika oferece exame que combina os sequenciamentos do exoma completo e do genoma mitocondrial em um único teste

ASSINAR

Inscreva-se no nosso canal e fique por dentro das novidades da Genomika e da genética

il

**Fale conosco**

alarmantes. Uma das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para controle da doença é de que os países ampliem a realização de testes em pacientes com sintomas da COVID-19. Diante disso e com o avanço do vírus em Pernambuco, a Genomika Einstein, laboratório especializado em testes genéticos e imunológicos, passou a compor os esforços do Estado para ampliar a realização de exames da COVID-19. 000012

A Genomika Einstein está realizando dois tipos de testes, o RT-PCR e o Sorológico IgG/IgM. O primeiro é recomendado para indivíduos com sintomas compatíveis com COVID-19. Pode ser feito a partir do primeiro dia dos sintomas. “O PCR em Tempo Real para Coronavírus é considerado o padrão-ouro para diagnóstico de COVID-19 e se baseia na detecção do RNA viral em amostras de swab da nasofaringe fazendo o diagnóstico da doença”, destaca João Bosco, médico imunologista e geneticista, sócio-fundador da Genomika Einstein.

Já o exame Sorológico não é indicado para o diagnóstico de infecção ativa por coronavírus SARS-COV-2. Ou seja, não deve ser utilizado por pessoas com sintomas compatíveis com a COVID-19. O Teste Sorológico IgG/IgM para COVID-19 serve apenas para verificar se uma pessoa já tem anticorpos para o novo coronavírus, mas não serve para diagnóstico da doença ativa. “O exame Sorológico é recomendado apenas para os assintomáticos, que já tiveram ou suspeitam que tiveram infecção por coronavírus há mais de 14 dias. O teste verifica se a pessoa está imunologicamente protegida do vírus, pela presença de anticorpos IgG anti-SARS-COV-2”, explica João Bosco.

Não é permitido a compra do teste PCR – Tempo Real e do Sorológico para a mesma pessoa. Os testes possuem indicações específicas. O médico solicitante deve indicar o mais adequado para cada caso.

Para adquirir os testes é necessário a compra no valor de R\$ 340 cada e realizar o agendamento da coleta, tudo exclusivamente através do site <https://www.genomika.com.br/covid19/>. É obrigatório que seja anexada a requisição médica para dar continuidade à transação. O exame só será agendado após a verificação dos documentos pela equipe do laboratório.

A coleta é feita dentro do carro, no sistema drive-thru, localizado no Recife, dentro do horário agendado, de 8h às 16h. É necessário levar documento original oficial com foto, além da requisição médica. Para maior segurança, os pacientes devem, obrigatoriamente, permanecer em seus respectivos veículos. A equipe do laboratório realizará a coleta do material de acordo com as normas de saúde.

Os resultados do RT-PCR se encontram disponíveis no prazo de três a cinco dias úteis. Já o Sorológico, em um dia útil após a realização da coleta. O acesso ao laudo será online, conforme instruções contidas no comprovante de atendimento recebido por e-

**Fale conosco**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**  
CNPJ 08.595.187/0001-25

000013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Barreiras- BA, 06 de Abril 2020.

**Declaração**

Declaro para os devidos fins, que é de conhecimento da Vigilância Epidemiológica que no momento, somente o laboratório Sabin está realizando o exame RT PGR para o diagnóstico do Covid 19, no município de Barreiras.

Atenciosamente,

  
Doracir Madalena de Souza Oliveira  
COREN-BA 632712-AE

---

Doracir Madalena de Souza Oliveira  
Coordenadora- VIEP



000014

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Folha de Informações**

**Nº Processo: 1277/2020**

**Assunto:**

Contratação de laboratório para realização de Testes em pacientes com suspeita da COVID-19, como medida de prevenção e controle da pandemia, conforme Processo Administrativo nº 1277/2020 e Dispensa de Licitação - Lei 13.979/2020.

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**

Informamos disponibilidade orçamentária para o objeto solicitado.

<b>Unidade</b>	03.09.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB
<b>Atividade</b>	10.302.014.2068 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
<b>Elemento</b>	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>Fontes</b>	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal.
	6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%
<b>Valor</b>	R\$ 75.000,00

Barreiras, 07 de Abril de 2020.

  
Elissandra Santana de Paula Nascimento  
Contadora - Matrícula nº 1007



000015

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Folha de Informações**

Nº Processo: 1277/2020

Assunto:

Contratação de laboratório para realização de Testes em pacientes com suspeita da COVID-19, como medida de prevenção e controle da pandemia, conforme Processo Administrativo nº 1277/2020 e Dispensa de Licitação - Lei 13.979/2020.

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Barreiras

Informamos disponibilidade financeira para o objeto solicitado.

<b>Unidade</b>	03.09.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB
<b>Atividades</b>	10.302.014.2068 - Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
<b>Elemento</b>	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>Fontes</b>	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal
	6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%
<b>Valor</b>	R\$ 75.000,00

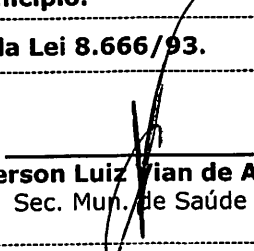
Barreiras, 07 de Abril de 2020.

  
Evandro Agripino de Souza  
Coordenador Financeiro



000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 01277/2020
		14/04/2020
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável:	Anderson Luiz Vian de Abreu	
Assunto:	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.	
JUSTIFICATIVA		
Informamos da emergência de Saúde pública deflagrada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus ( Sars-Cov-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras , morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN ( laboratório Central de Saúde Publica ) situado em Salvador /BA , vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular , recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o Método RT PCR para detecção de Sars -Cov-2 . A contratação se justificada ainda pela alta sensibilidade do teste , o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder publico e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.		
Fundamento:	Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.	
 Anderson Luiz Vian de Abreu Sec. Mun. de Saúde		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS <b>03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;</b> 2068 - Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ; 6102 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.		
14/04/2020	 Setor Contábil	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO		
Autorizo, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação proceder aos atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
14/04/2020	 João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**ENTIDADE SOLICITANTE**

De: **Anderson Luiz Vian de Abreu**  
 Sec. Mun. de Saúde

Para Ilmº Senhor: João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa., a autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia .**

justificativa desta Contratação Direta (Dispensa de licitação) conforme dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a Contratação de Pessoa Jurídica em caráter de emergência de Saúde pública deflagrada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus ( Sars-Cov-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras , morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN ( laboratório Central de Saúde Publica ) situado em Salvador /BA , vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular , recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o Método RT PCR para detecção de Sars -Cov-2 . A contratação se justificada ainda pela alta sensibilidade do teste , o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder publico e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.

A indicação do recurso, para cobertura de despesa, poderá ser feito pela seguinte dotação orçamentária:

- 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;
- 2068 - Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;
- 6102 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
 Sec. Mun. de Saúde

Barreiras/BA, 14 de abril de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
 Prefeito Municipal



000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**De: Gislane Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Para: José Carlos Amâncio Oliveira**  
**Licitação**

Prezado Senhor,


Solicitamos de V. S<sup>a</sup>. a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para realização de testes em pacientes com suspeita de COVID-19, como medida de prevenção e controle da pandemia.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo estimado importa em um valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Barreiras, BA, 16 de abril de 2020. ✓

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3019 - 26 de Agosto de 2019 - ANO 13

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

*Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente ou Especial, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61

Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76

Membro: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775

Membro Suplente: Adenes Oliveira de Souza - RG nº 5680153-04

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>	
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01277/2020	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020	
CONFORME ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia , a ser realizado pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178 , na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) , o pagamento só será efetuado se estiver em conformidade da apresentação dos resultados conforme Termo de Referencia no Item 06 - Requisitos para a Contratação .este valor sara empenhado e autorizado os serviços.</b>	
<b>Barreiras/BA, 16 de abril de 2020.</b>	
<b>José Carlos Amâncio Oliveira</b> Presidente da CPL	
 <b>Adenes Oliveira de Souza</b> Membro	 <b>Iresneta de Souza Pereira</b> Membro



000021

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

# DOCUMENTAÇÃO

## DA

# EMPRESA

R.



Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica, Barreiras/Ba, CEP 47.810-423 - Fone/Fax:  
(77) 3613-8300 - Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25

000022



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.718.528/0081-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2014
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SABIN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CAPITAO MANOEL MIRANDA	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****
CEP 47.800-178	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO cidasilva@sabin.com.br	
TELEFONE (61) 3329-8031/ (77) 3612-2622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 20:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
 Nonagésima Quinta Alteração Contratual  
 NIRE: 53.2.0168859-3  
 CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09



**SANDRA SANTANA SOARES COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, farmacêutica bioquímica, nascida em 25.12.1951, natural de Inhapi/MG, portadora da CI/RG n.º 1.314.758 SSP/MG, emitida em 16/12/1977, e do CPF n.º 295.568.056-72, residente e domiciliada no SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19 – Brasília/DF, CEP n.º 71.670-060 e **JANETE ANA RIBEIRO VAZ**, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, natural de Anápolis/GO, nascida em 27.08.1954, portadora da CI/RG n.º 856.872 SSP/DF, emitida em 09.05.1983, e do CPF n.º 158.702.601-59, residente e domiciliada no SHIS QI 26, Chácara 11, Casa D – Brasília/DF, CEP n.º 71.670-720, únicas sócias da empresa denominada **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, N.º 50, Salas 101, 102, 103, 104 e 116, Brasília Shopping – Brasília/DF, CEP n.º 70.715-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.718.528/0001-09, com seu contrato social registrado na JCDF sob n.º 53.2.0168859-3, por despacho de 11.08.1986, alterações contratuais posteriores datadas de 18.03.2011, 11.05.2011 e 11.07.2011, resolvem de comum acordo, na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações no seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ENCERRAR AS ATIVIDADES DA FILIAL n.º 96** sito à Rua 19 de Maio 184, Sala Parte, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-240, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 20140958800 em 08/01/2015 e Junta Comercial do Estado da Bahia sob o Nire 2990116442-3 em 16/04/2015, CNPJ n.º 00.718.528/0098-23;

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando a alteração ora promovida, as sócias resolvem consolidar o seu Contrato Social na forma que se segue:

**SANDRA SANTANA SOARES COSTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, farmacêutica bioquímica, nascida em 25.12.1951, natural de Inhapi/MG, portadora da CI/RG n.º 1.314.758 SSP/MG, emitida em 16/12/1977, e do CPF n.º 295.568.056-72, residente e domiciliada no SHIS QI 26, Conjunto 06, Casa 19 – Brasília/DF, CEP n.º 71.670-060 e **JANETE ANA RIBEIRO VAZ**, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, natural de Anápolis/GO, nascida em 27.08.1954, portadora da CI/RG n.º 856.872 SSP/DF, emitida em 09.05.1983, e do CPF n.º 158.702.601-59, residente e domiciliada no SHIS QI 26, Conjunto 11, Casa D – Brasília/DF, CEP n.º 71.660-310, únicas sócias da empresa denominada **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, N.º 50, Salas 101, 102, 103, 104 e 116, Brasília Shopping – Brasília/DF, CEP n.º 70.715-900, inscrita no CNPJ sob o



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
 Protocolo 175387893 de 15/03/2017  
 Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 40457023993520  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

nº 00.718.528/0001-09, com seu contrato social registrado na JCDF sob nº 53.2.0168859-3, por despacho de 11.08.1986, alterações contratuais posteriores datadas de 18.03.2011, 11.05.2011, 11.07.2011, resolvem, na melhor forma de direito, assim consolidar o seu Contrato Social:



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Prazo de Duração

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** e nome fantasia **LABORATÓRIO SABIN**.

**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Salas 101, 102, 103, 104 e 116, Brasília Shopping – Brasília/DF, CEP 70715-900, e as seguintes filiais:

**FILIAL nº 01** - SEPS EQ 710/910, Conjunto B, Bloco 01, Consultório 06 – Brasília/DF, CEP nº 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.2142-8; CNP nº 00.718.528/0002-81;

**FILIAL nº 02** - SHC/CLSW 104, Bloco B, Lojas 38, 40, 42 e 46, Ed. Sudoeste Shopping – Brasília/DF, CEP nº 70.670-532, inscrita na JCDF sob NIRE 539.001.6257-4; CNPJ nº 00.718.528/0003-62;

**FILIAL nº 03** – SEP/Sul, EQ 714/914, Conjunto D, Salas 120 e 124, Centro Executivo Sabin – Brasília/DF, CEP nº 70.390-145, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7231-6; CNPJ nº 00.718.528/0006-05;

**FILIAL nº 04** – SMHN, Quadra 02, Bloco A, Loja 16, Térreo e nº 10, Lojas 07 e 08, Sobrelojas, Ed. de Clínicas – Brasília/DF, CEP nº 70.710-100, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7192-1; CNPJ nº 00.718.528/0005-24;

**FILIAL nº 05** - QE 11, Área Especial "L", Lojas 21, 23, 24 e 25 - Guarã I/DF, CEP nº 71.020-721, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.7232-4; CNP nº 00.718.528/0004-43;

**FILIAL nº 06** - SEP/Norte, Quadra 516, Conjunto E, Lojas 74, 81, 94, 100, 115, Térreo – Brasília/ DF, CEP nº 70.770-520, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7364-9; CNPJ nº 00.718.528/0007-96;

**FILIAL nº 07** – SHIS CL, QI 11, Bloco O, Salas 101, 102, 103 e 105 – Brasília/DF, CEP nº 71.625-500, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7958-2; CNPJ nº 00.718.528/0008-77;







**FILIAL n.º 08** - Condomínio Jardim Europa I, Quadra 1, Conjunto A, Lotes 09, 11 e 13, Lojas 05, 06 e 07, Sobradinho/DF, CEP n.º 73105-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7959-1, CNPJ n.º 00.718.528/0009-58;

**FILIAL n.º 09** - QNA 30, Casa 10, Loja 01, Térreo - Taguatinga/DF, CEP n.º 72.110-300, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8502-8, CNPJ n.º 00.718/528/0015-04;

**FILIAL n.º 10** - Quadra 01, Conj. G, Lote 19, Loja 01, Térreo, Setor Sul Residencial-Gama - DF, CEP n.º 72410-107, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8528-1, CNPJ n.º 00.718/528/0013-34;

**FILIAL n.º 11** - QNM 17, Conjunto A, Lote 01, Loja 01 - Ceilândia/DF, CEP n.º 72.215-171, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8529-9, CNPJ n.º 00.718.528/0012-53;

**FILIAL n.º 12** - SHC/AOS EA 02/08, Lote 05, Torre A, Salas 125, 126, 127, 128, 129, 130, Octogonal, Brasília-DF, CEP 70660-090, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8530-2, CNPJ n.º 00.718.528/0010-91;

**FILIAL n.º 13** - QN 212, Conjunto D, Lote 01, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, Cep. 72316-534, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8531-1, CNPJ n.º 00.718.528/0014-15;

**FILIAL n.º 14** - Quadra 06, AR 04, Lojas 09, 10 e 13, Ed. Lions, Sobradinho/DF, CEP 73060-600, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.8532-9, CNPJ n.º 00.718.528/0011-72;

**FILIAL n.º 15** - QE 40, Conjunto H, Lote 07, Loja A - Guará II - Brasília-DF, CEP n.º 71070-082, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9019-5, CNPJ n.º 00.718.528/0018-49;

**FILIAL n.º 16** - Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 04 e 05, Loja 01, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP n.º 71715-510, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9022-5, CNPJ n.º 00.718.528/0016-87;

**FILIAL n.º 17** - SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório W421, 1º Subsolo - Brasília/DF, CEP n.º 70.390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9023-3, CNPJ n.º 00.718.528/0017-68;

**FILIAL n.º 18** - SRL Quadra 03, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Planaltina/DF, CEP n.º 73.350-308, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9168-0, CNPJ n.º 00.718.528/0021-44;



Certifico o Registro sob o n.º 97645796 em 16/03/2017  
Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**FILIAL n.º 19** - SHIN EPPN, Lote 02, Lojas 02 e 03, Lago Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.780-366, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9169-8, 00.718.528/0019-20;



**FILIAL n.º 20** - SEP/Sul, EQ 710/910, Conjunto D, Loja 03, Térreo, Brasília/DF, CEP nº 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9170-1, CNPJ nº 00.718.528/0020-63;

**FILIAL n.º 21** - SIA/Sul, Trecho 12, Lote 105 SUC 19 - Brasília/DF, CEP nº 71.200-970, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9355-1, CNPJ nº 00.718.528/0022-25;

**FILIAL n.º 22** - SHCGN CR Quadra 710/711, Bloco A, Loja 64, Asa Norte, Brasília-DF, CEP. 70750-731, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.002.0068-9, CNPJ nº 00.718.528/0023-06;

**FILIAL n.º 23** - Setor Norte Quadra 01, Lote 24, Loja 01, Térreo, Brazlândia/DF, CEP nº 72.705-010, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.002.0244-4, CNPJ nº 00.718.528/0024-97;

**FILIAL n.º 24** - SGA/SUL Qd. 613, Conjunto E, Bloco A, Conjunto 11, Térreo, Brasília-DF, CEP nº 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE 5390020618-1, CNPJ nº 00.718.528/0025-78;

**FILIAL n.º 25** - SHLS 716, Conjunto N, Bloco A, Loja 22, Térreo, Ed. Medical Center - Brasília/DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900210528; CNPJ nº 00.718.528/0026-59;

**FILIAL n.º 26** - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bl. 01, Consultório 23, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900216551, CNPJ nº 00.718.528/0027-30;

**FILIAL n.º 27** - CNC 02, Lote 16 - Loja 01, Taguatinga-DF, CEP 72115-525, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900220272, CNPJ nº 00.718.528/0029-00;

**FILIAL n.º 28** - Rua Pitangueiras Lote 01, Rua Alecrim Lote 02 Lj 10 Terreo, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900220281; CNPJ nº 00.718.528/0028-10,

**FILIAL n.º 29** - SQ 12, Quadra 11, Lote 28, Loja 01 e 02, Centro, Cidade Ocidental-GO, CEP 72880-520, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900220299, CNPJ nº 00.718.528/0030-35;

**FILIAL n.º 30** - SWC/SW QMSW 05, Lote 10 Bloco A, Ljs. 02,04,30,32,34,36, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-500, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900221333, CNPJ nº 00.718.528/0031-16;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
 Protocolo 175387893 de 15/03/2017  
 Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 40457023993520  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



DF

**FILIAL n.º 31** – Qd. 10, Casa 09, Térreo, Etapa A, Valparaíso I-GO, CEP 72870-000, inscrita na JUCEB sob o NIRE 52900483373, CNPJ nº 00.718.528/0032-05;

**FILIAL n.º 32** – SHLN CL, Bloco M, Lojas 96 e 120, Térreo, Ed. Med Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70744-500, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900226157, CNPJ nº 00.718.528/0033-88;

**FILIAL n.º 33** – SHIS QI 15, Bloco O, Torre I, Consultório T02B, Térreo, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71635-610., inscrita na JCDF sob o NIRE 53900226165, CNPJ nº 00.718.528/0034-69;

**FILIAL n.º 34** – Rua 01, Qd. 01, Lotes 289 e 305, Lojas 45, 46, 47, 48 e 49, Etapa I, Setor Habitacional Jardim Botânico-DF, CEP 71680-362, inscrita sob o NIRE 53900227781, CNPJ nº 00.718.528/0035-40;

**FILIAL n.º 35** – QNM 11, Lote 06, SUC 01 a 03, Ceilândia-DF, CEP 72215-110, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900230324, CNPJ nº 00.718.528/0037-01;

**FILIAL n.º 36** – SHIN CA 01, Lote A, Salas 08 e 09, Lago Norte-DF, CEP 71503-501, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900230332, CNPJ nº 00.718.528/0036-20;

**FILIAL n.º 37** - SDN, Conjunto A, Lojas 3054/3055, Brasília/DF, CEP 70077-000, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900234206, CNPJ nº 00.718.528/0038-92;

**FILIAL n.º 38** - Av. Ângelo Chaves nº 95, Centro, Formosa/GO, CEP 73801-290, inscrita sob o NIRE 52900511667, CNPJ nº 00.718.528/0039-73;

**FILIAL n.º 39** - Rua 12, Lote 05, Polo de Modas, Guara II, Brasília-DF, Cep. 71070-512, inscrita na JCDF sob o NIRE 53900237566, CNPJ nº 00.718.528/0041-98;

**FILIAL n.º 40** - Quadra 08, Área Reservada para Telebrasil, Parte A, Sobradinho-DF, CEP 73005-080; inscrita sob o NIRE 53900237574, CNPJ nº 00.718.528/0040-07;

**FILIAL n.º 41** - SBS Qd. 01, Bloco C, Loja 16, Brasília-DF, CEP 70070-110; inscrita sob o NIRE 53900239968, CNPJ nº 00.718.528/0042-79;



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**FILIAL n.º 42** – SHIS CL QI 19, Bloco B, Lojas 01, 02, 06 e 07, Lago Sul, Brasília-DF, CEP. 71635-168; Inscrita sob o NIRE 53900245283, CNPJ n.º 00.718.528/0043-50;

**FILIAL n.º 43** – QS 116, Conjunto 06, Lote 06, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, CEP. 72302-566; Inscrita sob o NIRE 53900245836, CNPJ n.º 00.718.528/0044-30;

**FILIAL n.º 44** - SMHN Qd. 02, Bloco C, Loja 14, Sobreloja, Brasília-DF, CEP 70710-904, inscrita sob o NIRE 53900251534, CNPJ n.º 00.718.528/0045-11;

**FILIAL n.º 45** - QNM 17, Conj. H, Lote 28, Loja 02, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP. 72215-178, inscrita sob o NIRE 5390025300-6, CNPJ n.º 00.718.528/0046-00;

**FILIAL n.º 46** - Av. Central, Conj. 03, Lote 05, Loja 01, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP 73062-803, inscrita sob o NIRE 5390025301-4, CNPJ n.º 00.718.528/0047-83;

**FILIAL n.º 47** - Av. Comercial, Lote 2081, Loja 02, São Sebastião, Brasília-DF, CEP. 72215-178, inscrita sob o NIRE 53900259268, CNPJ n.º 00.718.528/0048-64;

**FILIAL n.º 48** - QNN 20, Conj. O, Lote 43, Ceilândia, Brasília-DF, CEP. 72220-215, inscrita sob o NIRE 53900259276, CNPJ n.º 00.718.528/0049-45;

**FILIAL n.º 49** - Quadra 104, Av. Recanto das Emas, Lotes 08, 09, 10, 11, Loja 01, Recanto das Emas-DF, CEP 72600-400, inscrita sob o NIRE 53900260584, CNPJ n.º 00.718.528/0052-40;

**FILIAL n.º 50** - Rua 36 Norte, Lote 05, Bloco 03, Lojas 20 e 21, Térreo, Águas Claras, Brasília-DF, CEP. 71919-180, inscrita sob o NIRE 53900260592, CNPJ n.º 00.718.528/0050-89;

**FILIAL n.º 51** - Quadra 482, Lote 10, Parque Estrala D'Alva VI, Novo Gama-GO, Cep. 72860-445; inscrita na JCDF sob o NIRE 5390026060-6 e na JUCEG sob o NIRE 5290055923-6, CNPJ n.º 00.718.528/0054-02;

**FILIAL n.º 52** - Setor Tradicional, Quadra 34, Lote 06, Avenida Independência, Planaltina, Brasília-DF, CEP. 73330-002, inscrita sob o NIRE 53900260606, CNPJ n.º 00.718.528/0051-60;

**FILIAL n.º 53** - Quadra 01, Área Reservada 01, Lojas 06, 07, 12, 13, Ed. Rebeca, sobradinho, Brasília-DF, CEP.73021-001, inscrita sob o NIRE 53900260614, CNPJ n.º 00.718.528/0053-21;



FILIAL n.º 54 - Rua Abílio Farias nº. 179, Salas 01 e 02, Térreo, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-030, inscrita sob o NIRE 29900931269, CNPJ nº 00.718.528/0055-93;



FILIAL n.º 55 - Quadra 01, Conj. 01, Casa 06, Setor Sul, Parte, Gama -DF, CEP 72410101, inscrito sob o NIRE 53900265063, CNPJ nº 00.718.528/0057-55;

FILIAL n.º 56 - SEPS EQ 710/910, Conj. A, Sala/Loja 03, Térreo, Ed. Vital Brasília, Brasília/DF, CEP 70390108, inscrita sob o NIRE 5390026508-0, CNPJ nº 00.718.528/0056-74;

FILIAL n.º 57 - QSA 02, Lote 17, Taguatinga-DF, CEP 72015-020, inscrita sob o NIRE 5390026507-1, CNPJ nº 00.718.528/0058-36;

FILIAL n.º 58 - Praça da Matriz nº 88, Ed. Via Matriz, Salas 01 a 06, Térreo, Luziânia-GO, Cep. 72800-283, inscrita sob o NIRE 52900574952, CNPJ nº 00.718.528/0059-17;

FILIAL n.º 59 - Rua 1º de Maio, Centro 294, Anápolis-GO, CEP 75020-050, inscrita sob o NIRE 52900574944, CNPJ nº 00.718.528/0060-50;

FILIAL n.º 60 - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório C-7, 1º Subsolo, CEP. 70390-700; inscrita sob o NIRE 53900288845, CNPJ nº 00.718.528/0061-31;

FILIAL n.º 61 - SCS Quadra 05, Bloco C, Loja 46, Brasília-DF, CEP. 70305-000; inscrita sob o NIRE 53900291111, CNPJ nº 00.718.528/0062-12;

FILIAL n.º 62 - Av. Paranoá, Quadra 30, Conjunto 22, Lote 19, Loja 01, Paranoá, Brasília-DF, CEP. 71573-030, inscrita sob o NIRE 53900290955, CNPJ nº 00.718.528/0063-01;

FILIAL n.º 63 - Rua Coronel Batista nº 173, Centro, Anápolis-GO, CEP nº 75020-080, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 20110566378 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 521.113.537-69, CNPJ nº 00.718.528/0072-94;

FILIAL n.º 64 - Rua Rio Itannana, nº. 110, Quadra 67 A, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-540, Manaus/Amazonas, CNPJ nº. 00.718.528/0065-65, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 20110712293 em 19/09/2011 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900181851 em 21/11/2011;

FILIAL n.º 65 - SHIS HPP QI 07, Bloco F, Parte, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71615-720, inscrita sob o NIRE 53900298719, CNPJ nº 00.718.528/0064-84;



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
 Protocolo 175387893 de 15/03/2017  
 Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 40457023993520  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000033



**FILIAL n.º 66** - SHC/SW CHSW Bloco 03/04/05, Sala 115 e 116, Térreo, Brasília-DF, CEP. 70640-010, inscrita sob o NIRE 5390030699-8, CNPJ n.º 00.718.528/0066-46;

**FILIAL n.º 67** - SHVP Rua 04, n.º 108, Lote 08, Lojas 24, 26, 28, Vicente Pires, Brasília-DF, CEP. 72006-290, inscrita sob o NIRE 53900306401, CNPJ n.º 00.718.528/0067-27;

**FILIAL n.º 68** - Rua 12, Chácara 312A, Lote 13, Loja 04, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72007-730, Brasília-D, inscrita sob o NIRE 53900307599, CNPJ n.º 00.718.528/0068-08;

**FILIAL n.º 69** - SCS Quadra 08, Bloco B-60, Lojas 04-S, 06A-S, 16-S, 20-S 2º Subsolo e 22-S 2º Subsolo, Parte, CEP 70333-900, inscrita sob o NIRE 53900307602, CNPJ n.º 00.718.528/0069-99;

**FILIAL n.º 70** - Rua Sebastião Alarcão n.º 29, Consultório 07, Parte, Jundiá, Anápolis-GO, CEP 75110-620, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20120637790 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52900648638, CNPJ n.º 00.718.528/0074-56;

**FILIAL n.º 71** - Av. Valeriano de Castro n.º 45, Centro, Formosa-GO. Cep 73801-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20120637790 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52900648646, CNPJ n.º 00.718.528/0073-75;

**FILIAL n.º 72** - STN Conjunto M, Entrada B, Consultório 130, Térreo, CEP 70770-100, Brasília-DF; inscrita sob o NIRE 53900310492, CNPJ n.º 00.718.528/0070-22;

**FILIAL n.º 73** - SHLN Bloco F, Número 10, Salas 206/207, CEP 70770-560, Brasília-DF, inscrita sob o NIRE 53900310506, CNPJ n.º 00.718.528/0071-03;

**FILIAL n.º 74** - Rua Guapó, n.º. 92, Quadra 20, Cidade Nova, CEP: 69.090-040, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900193744 em 23/11/2012, CNPJ n.º. 00.718.528/0075-37;

**FILIAL n.º 75** - Avenida Leonardo Maicher, n.º. 1739, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-070, Manaus/Amazonas, , registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900193817 em 23/11/2012, CNPJ n.º. 00.718.528/0076-18;



Certifico o Registro sob o n.º 97645796 em 16/03/2017

Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000031



FILIAL n.º 76 - Rua Guadalajara n.º 126, Sala 01, Centro, Barreiras-BA, CEP 47800-020; registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 20120738589, e na Junta Comercial do Estado de Bahia sob o n.º 20901085302 em 26/12/2012, CNPJ n.º 00.718.528/0077-07;

FILIAL n.º 77 - Av. Fernando Costa 384, Loja 03, Vila Jaiara Norte, Anápolis-GO, CEP 75064-780, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 20130196649 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52900663297, CNPJ n.º 00.718.528/0079-60;

FILIAL n.º 78 - Setor Leste Comercial, Quadra 15, Lote 20, Gama-DF, CEP 72450-150; inscrita sob o NIRE 5320168859-3, CNPJ n.º 00.718.528/0078-80;

FILIAL n.º 79 - Quadra 07, Comércio Local 03, Loja 01, 02, 03 e 04 - Parte, sobradinho, Brasília-DF, CEP 73036-010, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 53900324744; CNPJ n.º 00.718.528/0080-02;

FILIAL n.º 80 - Rua do Comércio, n.º. 46, CS B, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0084-28, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296 em 12/05/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900210835 em 12/06/2014;

FILIAL n.º 81 - Rua Capitão Manoel Miranda 991, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-178, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296, CNPJ n.º 00.718.528/0081-85;

FILIAL n.º 82 - SGAS Quadra 915, Conjunto N, Salas 101, 102, 103, 104, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-150, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 53900335266, CNPJ n.º 00.718.528/0082-66;

FILIAL n.º 83 - Avenida das Araucárias, Lote 1525, Loja 25 e 26, Térreo, Brasília-DF, CEP. 71936-250; registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 53900335258, CNPJ n.º 00.718.528/0083-47;

FILIAL n.º 84 - Rua Eliana Laquis, Quadra 07, Lote 06, Sala 101, Centro, Luziânia-GO, CEP 70390-150, CNPJ n.º 00.718.528/0090-76;

FILIAL n.º 85 - Quadra 06, Lote 17, Loja 01, Jardim Brasília, Águas Lindas GO, CEP 72915-000, CNPJ n.º 00.718.528/0091-57;

FILIAL n.º 86 - Praça Dom Emanoel n.º 97, Jundiá, Anápolis-GO, CEP 75113-020, CNPJ n.º 00.718.528/0085-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140735275;

9



Certifico o Registro sob o n.º 97645796 em 16/03/2017  
Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**FILIAL n.º 87** - Avenida Djalma Batista, n.º 1719, Térreo S/01 A, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º 00.718.528/0092-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13900215233 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 88** - Avenida Coronel Teixeira, n.º 5705, Remanescente, Primeiro Piso do Shopping Ponta Negra, L 27/28.1, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º 00.718.528/0093-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13900215241 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 89** - Avenida Autaz Mirim, n.º 7800, Armando Mendes, CEP: 69.085-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º 00.718.528/0094-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13900215250 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 90** - Rua João José Taveira n.º 19, Centro, CEP 73850-000, Cristalina-GO, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 20140777814, CNPJ n.º 00.718.528/0095-80;

**FILIAL n.º 91** - Quadra 08, CL 15 - Parte, CEP 73006-040, Sobradinho, Brasília-DF, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 53900338648, CNPJ n.º 00.718.528/0086-90;

**FILIAL n.º 92** - CLN 07, Bloco B, Lote 02, Lojas 01 e 02, CEP 71805-542, Riacho Fundo, Brasília-DF, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 53900338630, CNPJ n.º 00.718.528/0087-70;

**FILIAL n.º 93** - SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, Brasília-DF, CEP 70770-561, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 5390033967-9, CNPJ 00.718.528/0088-51;

**FILIAL n.º 94** - SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 513, 515, 517 Brasília-DF, CEP 70770-561, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 5390033968-7, CNPJ 00.718.528/0089-32;

**FILIAL n.º 95** - Rua Paraíba n.º 546, Mimoso do Oeste, Luis Eduardo Magalhães-Bahia-BA, CEP. 47850-000, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 20140958800 em 08/01/2015, CNPJ 00.718.528/0097-42;



Certifico o Registro sob o n.º 97645796 em 16/03/2017

Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





**FILIAL n.º 96** - Rua 19 de Maio 184, Sala Parte, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o NIRE n.º 20140958800 em 08/01/2015, 00.718.528/0098-23;

**FILIAL n.º 97** - SH Lote 04, Loja 14 e 15, Térreo, Setor Central Gama, Brasília-DF, Cep. 72405-600, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 5390034302-1, CNPJ 00.718.528/0096-61;

**FILIAL n.º 98** - SEPS Qd. 709/909, Lote A, Bloco B, Sala 14, Cep. 70390-095, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 5390034636-5, CNPJ 00.718.528/0099-04;

**FILIAL n.º 99** - Avenida Ephigênio Salles, n.º 2300, ST COM-1, Loja A 09, A 10, A 11, Boulevard Mundi, Aleixo, CEP: 69.060-020, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0105-97;

**FILIAL n.º 100** - Avenida Professor Cláudio Portilho, n.º 365, Eliza Miranda Mall, Sala 7 e 8, Japim, CEP: 69.077-738, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0103-25;

**FILIAL n.º 101** - Rua São Luiz n.º 465, Térreo, Adrianópolis, CEP: 69057-250, Manaus-Amazonas, CNPJ 00.718.528/0104-06;

**FILIAL n.º 102** - AV. Tancredo Neves n.º 21, Quadra 01, Lote PQ Shangrila 01, Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-700, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0106-78;

**FILIAL n.º 103** - Rua Tapajos n.º 685, Térreo, Centro, CEP. 69010-150, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0107-59;

**FILIAL n.º 104** - SIA Trecho 03, Lotes 625, 635, 695, Loja 16, Térreo, CEP: 671200-030, Brasília - DF, CNPJ 00.718.528/0100-82;

**FILIAL n.º 105** - QNN 23, Conjunto A, Lote 04, Lojas 01, 02 e 03, CEP: 72225-231, Ceilândia, Brasília-DF, CNPJ 00.718.528/0101-63;

**FILIAL n.º 106** - SAA Quadra 03 Número 165/245, CEP: 70.632-300, Brasília-DF, CNPJ 00.718.528/0102-44;

**FILIAL n.º 107** - SMHN Qd. 02, Bloco B, Loja 04, Térreo, CEP: 70710-146, Brasília-DF, CNPJ 00.718.528/0109-10;

**FILIAL n.º 108** - Av. Alagados, Qd. CL 116, Lote D, Lojas 08, 12B e 13, Santa Maria, CEP: 72546-200, Brasília-DF, CNPJ 00.718.528/0108-30;



Certifico o Registro sob o n.º 97645796 em 16/03/2017

Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000034



**FILIAL nº. 109** - PqEB Parque Estação Biológica, Área Destinada à Embrapa, Bloco A, Parte, Térreo, CEP: 70770-901, Brasília-DF; registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o nº 5390035458, CNPJ 00.718.528/0110-54;

**FILIAL nº. 110** - SGAS Quadra 614, Conjunto C, Sala 029, 1º Subsolo, Brasília-DF, CEP. 70200-740, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o nº 5390035458-9, CNPJ 00.718.528/0111-35;

**FILIAL nº. 111** - Área Especial nº 01 a 04, Salões Comerciais nº 02C, 02D, 02E, Setor Central, Gama, Brasília-DF, CEP. 72405-561, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o nº 5390035456-2, CNPJ 00.718.528/0112-16;

**FILIAL nº. 112** - Quadra Central, Bloco 05, Lojas 109, 110, 111, 112, Térreo, Setor Hoteleiro, Sobradinho, Brasília-DF, CEP. 73010-535, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o nº 5390035457-1, CNPJ 00.718.528/0113-05;

**FILIAL nº. 113** - SHC/SW CLSW 105, Bloco A, Lojas 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, Térreo, Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70670-431, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o nº 5390035455-4, CNPJ 00.718.528/0114-88;

**FILIAL nº. 114** - Avenida Alvaro Maia 1444, Sala 01, Praça 14 de Janeiro, CEP. 69020-210, Manaus-AM, CNPJ 00.718.528/0115-69;

**FILIAL nº. 115** - Avenida Noel Nutels nº 1762, Sala 1001 A, Sumauma P. Shopping, Subsolo, Salas 1001/1006, CEP. 69096-000, Manaus-AM, CNPJ 00.718.528/0116-40;

**FILIAIS nº. 116** - Rua São Luiz nº 60, Térreo, Adrianópolis, Cep. 69057-250, Manaus-AM, CNPJ 00.718.528/0104-06;

**FILIAL nº. 117** - Quadra QA05, MC Lote 01, Setor Norte, Planaltina-GO, Cep. 73751-205; CNPJ 00.718.528/0120-26;

**FILIAL nº. 118** - SGAN 608, Modulo F, Salas S-33, S-34, S-35 e S-36, Asa Norte, Brasília-DF, Cep. 70.830-350, CNPJ 00.718.528/0118-01;

**FILIAL nº. 119** - QNL 30, Conjunta A, Lotes 02, 04 e 06, Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília-DF, Cep. 72.162-301, CNPJ 00.718.528/0119-92;

**FILIAL nº. 120** - Avenida Ville Roy 5441, Centro, Boa Vista, Roraima-RR, CEP. 69301-000;





FILIAL nº. 121 - SGAS Qd. 510, Conjunto F, Bloco 01, Sala T-05, Brasília-DF, CEP. 70200-700

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer localidade do País, por meio de alteração contratual firmada pelos sócios.

**TERCEIRA:** A matriz da sociedade tem como objeto social a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas, em geral humanas, recebimento de amostras veterinárias para análises e pesquisas clínicas em geral e a prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética. Tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de vacinação e imunização humana.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto social da filial n.º 01 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de emergência e posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral humanas e recebimento de amostras veterinárias para análises e pesquisas clínicas em geral. Tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de vacinação e imunização humana; o objeto da filial n.º 27 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de urgência e posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral humanas e recebimento de amostras veterinárias para análises e pesquisas clínicas em geral. Tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de vacinação e imunização humana; o objeto da filial n.º 33 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de urgência. Tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de vacinação e imunização humana; o objeto da filial n.º 93 é Check-up Sabin [posto de coleta de sangue para análises laboratoriais, bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais (médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, odontologia – saúde bucal), consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonosopia com e sem sedação] e o objeto social das demais filiais é posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral. Tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de vacinação e imunização humana.

**QUARTA:** A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1984 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II  
Do Capital e das Quotas



**QUINTA:** O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas do valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

SÓCIAS	QUOTAS	TOTAL R\$
SANDRA SANTANA SOARES COSTA	300.000	300.000,00
JANETE ANA RIBEIRO VAZ	300.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, na proporção de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento de todos os quotistas. Fica, entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferência, em igualdade de condições, aos atuais componentes da sociedade para a aquisição de quaisquer quotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A admissão de novos sócios na sociedade, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de forma convencional ou judicial, fica condicionada à convocação de reunião para deliberação e aprovação pela metade do capital social, oportunidade que será avaliada a existência de afeto e confiança entre as sócias e aquele que pretende ingressar na sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Aplica-se a regra disposta no Parágrafo Terceiro, na hipótese de aquisição de quotas ou estabelecimento de condomínio pró-indiviso decorrentes de partilha em divórcio judicial ou consensual, e, ainda, na alteração de propriedade das quotas das sócias, sem o consentimento das mesmas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas hipóteses contidas nos Parágrafos Terceiro e Quarto, não havendo a aprovação social do ingresso do novo sócio, o pagamento dos haveres correspondentes à participação societária obedecerá a regra disposta na Cláusula Décima.

CAPÍTULO III  
Da Administração

**SEXTA:** A administração e o uso da denominação social cabem às sócias SANDRA SANTANA SOARES COSTA e JANETE ANA RIBEIRO VAZ, que assinam e representam a sociedade em todos os atos, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, praticá-las em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, cartas de crédito ou



Certifico o Registro sob o nº 97645786 em 16/03/2017  
Protocolo 175387893 de 15/03/2017

Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 40457023993520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



semelhantes no interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo exercício das suas funções à frente da sociedade, será permitida às administradoras uma retirada mensal, a título de pro labore, livremente convencionada entre elas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá, a critério das sócias, por aprovação unânime, caso o capital não esteja totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, se totalmente integralizado, designar administrador não sócio, em ato separado, investindo-o no cargo mediante termo de posse, com os mesmos poderes e restrições reservados às administradoras sócias, previstos no *caput*, submetido ainda o administrador não sócio, no que couber, às regras contidas em capítulo próprio do Código Civil em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Optando a sociedade pela forma de administração prevista no parágrafo anterior, poderão as sócias, a qualquer tempo, mediante aprovação por maioria absoluta das quotas de capital, destituir o administrador designado.

#### CAPÍTULO IV Das Deliberações dos Sócios

**SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelas sócias por meio de comunicado individual, onde constará o dia, horário, local, quórum de instalação e assuntos a serem tratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia, ao receber o comunicado, manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando assim ciente da realização da reunião nos termos nele previstos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**OITAVA:** Instala-se a reunião das sócias com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dos trabalhos e deliberações, pautados em obediência ao quórum mínimo necessário à aprovação da matéria a ser discutida, será lavrada ata assinada pelas sócias participantes, quantas bastem à validade das deliberações, que será levada a registro no órgão competente.

**NONA:** As deliberações das sócias, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de capital de cada um, vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.





**DOF**

**CAPÍTULO V**

**Da Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio**

**DÉCIMA:** Em caso de morte, interdição, impedimento ou retirada de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, devendo a sócia remanescente promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, levantamento de balanço especial na data do evento, cujo pagamento se dará com base no patrimônio líquido apurado, para conhecimento dos herdeiros, sucessores ou retirante, facultando-lhes o recebimento do ativo líquido da sócia falecida, interditada, impedida ou retirante, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente pelo rendimento da Caderneta de Poupança, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias da data do evento.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Qualquer sócia poderá ser excluída judicialmente da sociedade mediante iniciativa da outra, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será, de pleno direito, excluída da sociedade, independentemente de qualquer ação judicial, a sócia remissa nos termos do art. 1.004 da Lei 10.406/02, a declarada insolvente ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para pagamento a credor particular.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Por justa causa, poderá qualquer sócia ser excluída da sociedade, por maioria absoluta do capital social, determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando ciência à acusada no prazo de 15 (quinze) dias da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VI**  
**Do Exercício Social**

**DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da apuração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Prestação de Contas**

**DÉCIMA QUARTA:** Em reunião, a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, as administradoras deverão prestar contas justificadas da administração, apresentando o balanço patrimonial, o inventário e o resultado econômico, cabendo às sócias, por maioria de votos presentes, deliberar sobre sua aprovação, bem como sobre a destinação dos





lucros ou prejuízos apurados, na proporção da participação de cada uma no capital social, sendo vedado, todavia, a exclusão de qualquer sócia na referida participação.

### CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

**DÉCIMA QUINTA:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou contra a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato e nas disposições inseridas no capítulo próprio da Sociedade Limitada da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, serão supletivamente regidos pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976).

**DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, renunciando-se a qualquer outro, privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente contrato.

E por estarem de comum acordo, juntamente com 2 (duas) testemunhas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 14 de Dezembro de 2016.

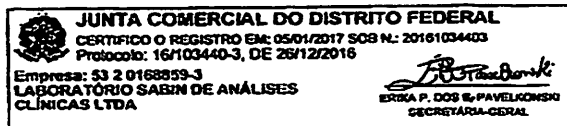
*[Handwritten signature]*  
2º Ofício  
RCC/PLAN

*[Handwritten signature]*  
SANDRA SANTANA SOARES COSTA

*[Handwritten signature]*  
JANETE ANA RIBEIRO VAZ

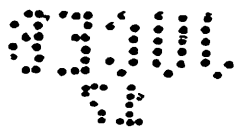
Testemunhas:  
Maria Aparecida da Silva  
CIRG nº 898795 SSP/DF

*[Handwritten signature]*  
André Luiz Pereira de Macedo  
CIRG nº 2466814 SSP/DF



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
Protocolo 175387893 de 15/03/2017  
Nome da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA NIRE 29901164423  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 40457023983520  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000040



7000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 SOB Nº: 97645796**  
**JUCEB** Protocolo: 17/538789-3, DE 15/03/2017

Empresa: 29 9 0116442 3  
 LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA

*Hélio Portela Ramos*  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
 SECRETARIO-GERAL

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
 SRTV/SIA, ED. 701 BL. 01 L3-24 TERCEIRO  
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ/ME 00.618.421/0001-80  
 CF/DF 07.655.146/001-38

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)  
 de:  
 ILTRH221-SANDRA SANTANA SOARES COSTA..  
 ILTRH221-JANETE ANA RIBEIRO VAZ.....

Em testemunho da verdade,  
 BRASÍLIA, 20 de Dezembro de 2016  
 s/nº: TIDFT20160020932628 SPL e  
 TIDFT20160020932629 PERON

Para consultar acesse: [www.tidft.com.br](http://www.tidft.com.br)

ISOLANDI BORGES TEIXEIRA - TIDFT (AO)  
 IRANILDO SIMÕES CORDEIRO - TIDFT (SUBSTITUTO)  
 RENOVES ALVES GOMES - ESC. NOT. AUT.  
 BRITA OLIVEIRA PEREIRA - ESC. NOT. AUT.  
 KENIA VIRGINIA F. BRANDAO -  
 ESC. NOT. AUT.



Certifico o Registro sob o nº 97645796 em 16/03/2017  
 Protocolo 175387893 de 15/03/2017  
 Nome da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA NIRE 29901164423  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 40457023993520  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*R*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

000041



JCDF - SEDE 21 AGO 2019  
SEDE - JCDF



19/140.006-8

21 AGO 2019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP1900110038

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	TRANSFORMACAO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA  
Local

28 Agosto 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Judic. Freire Abdalla Nery  
Assinatura: [Signature]  
Telefone de Contato: 3012-8336

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem  
À decisão

29/08/2019  
Data

[Signature]  
Responsável

NÃO / / Data Responsável  NÃO / / Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

/ / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

29 AGO 2019  
Data

[Signature] Vogal Presidente da Turma  
[Signature] Vogal  
[Signature] Vogal

OBSERVAÇÕES

[Signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Pelo presente instrumento:

**(a) SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, n.º 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora Presidente LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN"); e.

**(b) SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE n.º 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-500, neste ato representada por sua Diretora Presidente LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN VACINAS"), decidem fazer a seguinte alteração no seu contrato social:

I - Os sócios resolvem de comum acordo, nos termos dos artigos 1.113 da Lei 10.406/2002 e 220 da Lei nº 6.404/1976, a transformação da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada (LTDA.) para sociedade por ações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRys Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

(S.A.), com continuidade dos negócios sociais, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais e a mesma escrituração comercial e fiscal, mantendo-se inalterados quadro societário, o patrimônio e o capital social, havendo a conversão de cada quota emitida pela Sociedade em 1 (uma) ação, convertendo, assim, 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas pelas sócias, agora acionistas, que mantem sua mesma proporção e percentual de participação social, conforme constará no Livro de Registro de Ações Nominativas, a seguir:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL-R\$
SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.	7.499.998	7.499.998,00
SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.	2	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>7.500.000,00</b>

II – Os sócios aprovam, ainda, a alteração da denominação social da Companhia, que passa a ser “LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.”, que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade empresária limitada transformada neste ato em sociedade por ações.

III - Os acionistas também aprovam o Estatuto (Anexo II), que passa a regular as atividades da Companhia.

IV – Os sócios, aprovam, a eleição e posse dos membros, na forma do Anexo I, que irão compor os cargos da Diretoria, já em conformidade com as novas normas estatutárias, para um mandato unificado de 3 (três) anos a partir desta data, sendo facultada a reeleição. Para os cargos de Diretoria Estatutária da

*HP*  
*ML*

*[Handwritten signature]*

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Companhia, foram nomeados a Sra. Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Presidente Executiva; e, o Sr. José Francisco Viana de Sousa, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro.

V - Os Diretores eleitos declararam não estar impedidos, por lei ou em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da Companhia, nos termos da declaração de desimpedimento com fulcro no artigo 147, §4º, da Lei de 6.404/76, conforme respectivo Termos de Posse nos cargos para os quais foram eleitos, Anexo I, quando serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições.

VI – Os sócios aprovam a remuneração global anual da Diretoria fica fixada em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) reajustados anualmente pelo valor da variação do salário mínimo.

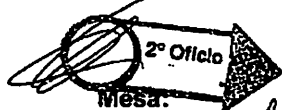
VII - A criação do Conselho Fiscal da Companhia, em caráter não permanente, que não terá a sua instalação solicitada para o presente exercício social, devendo a próxima Assembleia Geral definir seu funcionamento e nomear seus participantes, caso aplicável.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

VIII - A íntegra, do texto do Estatuto Social, na forma do Anexo II, o qual incorporadas as deliberações acima havidas e aprovadas, passará a reger a Companhia em decorrência da transformação do seu tipo societário para Sociedade por Ações.

IX - Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas das acionistas, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei 6.404/74 ("Lei S/A"), a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Confere com o original.

 2º Ofício  
Mesa.

**LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY**  
Presidente

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

 2º Ofício

**JOSÉ FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
Secretário

 2º Ofício  
Diretores Nomeados:

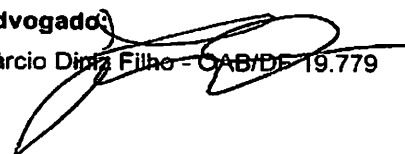
**LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY**  
Diretora Presidente Executiva

 2º Ofício

**JOSÉ FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
Diretor Financeiro

 2º Ofício  
Lista de Presença de Acionistas:  
**SABIN S.A.**  
Lidia Freire Abdalla Nery

 2º Ofício  
**SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.**  
Lidia Freire Abdalla Nery

Visto advogado  
José Márcio Diniz Filho - OAB/DF 19.779  




2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

AMPLIO DE COMERCIA, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - BRASIL

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[ZYukTUSK] - LIDIA ERSTINE ABDALIA MERY [4]  
[EYujVIM1] - JOSE FRANCISCO VIARA DE SOUSA [2]

TJDF20190020391854TRHQ, TJDF20190020391854FSCJ,  
TJDF20190020391854ZWM, TJDF20190020391854VFZG,  
TJDF20190020391854OULG e TJDF20190020391854MTGT



Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 27 de Agosto de 2019  
039 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL

COLOCAR EM BASTA O LOGO PARA VALIDAR O DOCUMENTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRys. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**ANEXO I - TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Conforme deliberação devidamente consignada na correspondente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Companhia LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., realizada na sua sede em 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, foram eleitos com mandato para o período de 03 (três) anos a partir desta data e são neste ato investidos nos poderes necessários para o exercício de suas funções nos cargos da Diretoria Estatutária da Companhia:

**Lídia Freire Abdalla Nery**, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Diretora Presidente Executiva; e,

**José Francisco Viana De Sousa**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro.

Os Diretores ora empossados aceitam os cargos a eles conferidos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de

*Handwritten signatures: "JP" and "CS"*

*Handwritten signature: "MPC"*



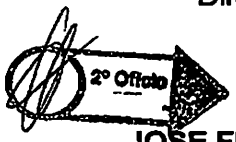
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

  
**LIDIA FREIRE ABDALLA NERY**

Diretora Presidente Executiva

  
**JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
Diretor Financeiro

2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[BYuktUM]- LIDIA FREIRE ABDALLA NERY  
[BYu]VIM3]- JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA

TJDF2019002091683LBDC e TJDF2019002091684CTWO  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho da verdade,  
BRASÍLIA, 27 de Agosto de 2019  
039 - RITA OLÍDEA BAIAO FERREIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



*R*



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração**

**Artigo 1º** – A Companhia girará sob a denominação social de **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**, e nome fantasia **SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA**, sendo uma Companhia de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

**Parágrafo Único** – A Companhia iniciou suas atividades em 02.05.1984 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Artigo 2º** – A sede e foro da Companhia é no SAA Quadra 03, Lote 165, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP. 70632-300.

**Artigo 3º** – A Companhia possui instaladas as seguintes filiais:

**FILIAL n.º 01** - SEPS EQ 710/910, Conjunto B, Bloco 01, Consultório 06 – Brasília/DF, CEP nº 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.2142-8, CNP nº 00.718.528/0002-81;

**FILIAL n.º 02** - SHC/CLSW 104, Bloco B, Lojas 38, 40, 42 e 46, Ed. Sudoeste Shopping – Brasília/DF, CEP nº 70.670-532, inscrita na JCDF sob NIRE 539.001.6257-4, CNPJ nº 00.718.528/0003-62;

*H*  
*ML*

*O*

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 03** – SEP/Sul, EQ 714/914, Conjunto D, Salas 120 e 124, Centro Executivo Sabin – Brasília/DF, CEP n.º 70.390-145, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7231-6, CNPJ n.º 00.718.528/0006-05;

**FILIAL n.º 04** – SMHN, Quadra 02, Bloco A, Loja 16, Térreo e n.º 10, Lojas 07 e 08, Sobrelojas, Ed. de Clínicas – Brasília/DF, CEP n.º 70.710-100, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7192-1, CNPJ n.º 00.718.528/0005-24;

**FILIAL n.º 05** - QE 11, Área Especial "L", Lojas 19, 21, 23, 24 e 25 - Guará I/DF, CEP n.º 71.020-721, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7232-4, CNP n.º 00.718.528/0004-43;

**FILIAL n.º 06** - SEP/Norte, Quadra 516, Conjunto E, Lojas 74, 81, 94, 100, 115, Térreo, Brasília/ DF, CEP n.º 70.770-520, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7364-9; CNPJ n.º 00.718.528/0007-96;

**FILIAL n.º 07** – SHIS CL, QI 11, Bloco O, Salas 101, 102, 103 e 105 – Brasília/DF, CEP n.º 71.625-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7958-2, CNPJ n.º 00.718.528/0008-77;

**FILIAL n.º 08** - Condomínio Jardim Europa I, Quadra 1, Conjunto A, Lotes 09, 11 e 13, Lojas 05, 06 e 07, Sobradinho/DF, CEP n.º 73105-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7959-1, CNPJ n.º 00.718.528/0009-58;

**FILIAL n.º 09** – QNA 30, Lote 10, Loja 01, Térreo - Taguatinga/DF, CEP n.º 72.110-300, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8507-8, CNPJ n.º 00.718/528/0015-04;

**FILIAL n.º 10** – Quadra 01, Conj. G, Lote 19, Loja 01, Térreo, Setor Sul Residencial-Gama - DF, CEP n.º 72410-107, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8528-1, CNPJ n.º 00.718/528/0013-34;

**FILIAL n.º 11** - QNM 18, Conjunto B, Lote 03, Sala 01 e 02, Ceilândia Norte, Brasília-DF, Cep. 72210-182, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8529-9, CNPJ n.º 00.718.528/0012-53;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 12** - SHC/AOS EA 02/08, Lote 05, Torre A, Salas 125, 126, 127, 128, 129, 130, Octogonal, Brasília-DF, CEP 70660-090, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8530-2, CNPJ nº 00.718.528/0010-91;

**FILIAL n.º 13** - QN 212, Conjunto D, Lote 01, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, Cep. 72316-534, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8531-1, CNPJ nº 00.718.528/0014-15;

**FILIAL n.º 14** - Quadra 06, AR 04, Lojas 09, 10, 13 e 14, Sobradinho/DF, CEP 73060-600, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8532-9, CNPJ nº 00.718.528/0011-72;

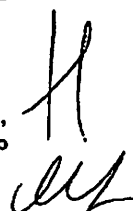
**FILIAL n.º 15** - QE 40, Conjunto H, Lote 07, Loja A - Guarã II - Brasília-DF, CEP nº 71070-082, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9019-5, CNPJ nº 00.718.528/0018-49;

**FILIAL n.º 16** - Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 04 e 05, Loja 01, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP nº 71715-510, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9022-5, CNPJ nº 00.718.528/0016-87;

**FILIAL n.º 17** - SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório W421, 1º Subsolo - Brasília/DF, CEP nº 70.390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9023-3, CNPJ nº 00.718.528/0017-68;

**FILIAL n.º 18** - SRL Quadra 03, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Planaltina/DF, CEP nº 73.350-308, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9168-0, CNPJ nº 00.718.528/0021-44;

**FILIAL n.º 19** - SHIN EPPN Canteiro Central, Lote 02, Lojas 02 e 03- Térreo e Salas 103, 104, 105, 106 e 107-Subsolo, Cep. 71505-202, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9169-8, CNPJ nº 00.718.528/0019-20;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 20** - SEP/Sul, EQ 710/910, Conjunto D, Loja 03, Térreo, Brasília/DF, CEP n.º 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9170-1, CNPJ n.º 00.718.528/0020-63;

**FILIAL n.º 21** - SIA Trecho 12, Lote 105, Loja 19 - Brasília/DF, CEP n.º 71.200-110, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9355-1, CNPJ n.º 00.718.528/0022-25;

**FILIAL n.º 22** - SHCGN CR Quadra 710/711, Bloco A, Loja 64, Asa Norte, Brasília-DF, CEP. 70750-731, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.002.0068-9, CNPJ n.º 00.718.528/0023-06;

**FILIAL n.º 23** - Setor Norte Quadra 01, Lote 24, Loja 01, Térreo, Brazlândia/DF, CEP n.º 72.705-010, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.002.0244-4, CNPJ n.º 00.718.528/0024-97;

**FILIAL n.º 24** - SGA/SUL Qd. 613, Conjunto E, Bloco A, Conjunto 11, Térreo, Brasília-DF, CEP n.º 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390020618-1, CNPJ n.º 00.718.528/0025-78;

**FILIAL n.º 25** - SHLS 716, Conjunto N, Bloco A, Loja 22, Térreo, Ed. Medical Center - Brasília/DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900210528, CNPJ n.º 00.718.528/0026-59;

**FILIAL n.º 26** - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bl. 01, Consultório 23, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900216551, CNPJ n.º 00.718.528/0027-30;

**FILIAL n.º 27** - Área Especial Setor C Norte, Lotes 01 a 12, Lojas 10 1SS, 11 1SS, 12 1SS, 13 1SS, Taguatinga Norte, Cep. 72115-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220272, CNPJ n.º 00.718.528/0029-00;

**FILIAL n.º 28** - Rua Pitangueiras Lote 01, Rua Alecrim Lote 02 Lj 09 e 10, Terreo, CEP. 71938-540, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220281, CNPJ n.º 00.718.528/0028-10;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 29** - SQ 12, Quadra 11, Lote 28, Loja 01 e 02, Centro, Cidade Ocidental-GO, CEP 72880-520, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220299 e na JUCEG sob o NIRE n.º 52900723974, CNPJ n.º 00.718.528/0030-35;

**FILIAL n.º 30** - SWC/SW QMSW 05, Lote 10 Bloco A, Ljs. 02,04,30,32,34,36, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900221333, CNPJ n.º 00.718.528/0031-16;

**FILIAL n.º 31** – Qd. 10, Casa 09, Térreo, Etapa A, Valparaíso I-GO, CEP 72870-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900483973, CNPJ n.º 00.718.528/0032-05;

**FILIAL n.º 32** – SHLN CL, Bloco M, Lojas 96 e 120, Térreo, Ed. Med Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70744-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900226157, CNPJ n.º 00.718.528/0033-88;

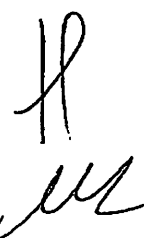
**FILIAL n.º 33** – SHIS QI 15, Bloco O, Torre I, Consultório T02B, Térreo, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71635-610., inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900226165, CNPJ n.º 00.718.528/0034-69;

**FILIAL n.º 34** – Rua 01, Qd. 01, Lotes 289 e 305, Lojas 45, 46, 47, 48 e 49, Etapa I, Setor Habitacional Jardim Botânico-DF, CEP 71680-362, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900227781, CNPJ n.º 00.718.528/0035-40;

**FILIAL n.º 35** – QNM 11, Lote 06, SUC 01 a 03, Ceilândia-DF, CEP 72215-110, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900230324, CNPJ n.º 00.718.528/0037-01;

**FILIAL n.º 36** – SHIN CA 01, Lote A, Salas 08 e 09, Lago Norte-DF, CEP 71503-501, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900230332, CNPJ n.º 00.718.528/0036-20;

**FILIAL n.º 37** - SDN, Conjunto A, Lojas 3054/3055, Brasília/DF, CEP 70077-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900234206, CNPJ n.º 00.718.528/0038-92;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 38** - Av. Ângelo Chaves nº 95, Centro, Formosa/GO, CEP 73801-290, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900511667, CNPJ nº 00.718.528/0039-73;

**FILIAL n.º 39** - SBS Qd. 01, Bloco C, Loja 16, Brasília-DF, CEP 70070-110, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 53900239968, CNPJ nº 00.718.528/0042-79;

**FILIAL n.º 40** – SHIS CL QI 13, Bloco E, Lojas 01, 02, 06, 07, 08, Lago Sul, Brasília-DF, CEP. 71635-168, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 53900245283, CNPJ nº 00.718.528/0043-50;

**FILIAL n.º 41** – QS 116, Conjunto 06, Lote 06, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, CEP. 72302-566, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 53900245836, CNPJ nº 00.718.528/0044-30;

**FILIAL n.º 42** - SMHN Qd. 02, Bloco C-44, Loja 14, Sobreloja, Brasília-DF, CEP 70710-904, inscrita sob o NIRE nº 53900251534, CNPJ nº 00.718.528/0045-11;

**FILIAL n.º 43** - QNM 17, Conj. H, Lote 28, Loja 02, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP. 72215-178, inscrita sob o NIRE nº 5390025300-6, CNPJ nº 00.718.528/0046-00;

**FILIAL n.º 44** - Av. Central, Conj. 03, Lote 05, Loja 01, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP 73062-803, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390025301-4, CNPJ nº 00.718.528/0047-83;

**FILIAL n.º 45** - Av. Comercial, Lote 1801, Loja 01 e 02, São Sebastião, Brasília-DF, CEP. 71691-082, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 53900259268, CNPJ nº 00.718.528/0048-64;

**FILIAL n.º 46** - QNN 20, Conjunto O, Lote 41, 43 e 43A, Ceilândia, Brasília-DF, CEP. 72220-215, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 53900259276, CNPJ nº 00.718.528/0049-45;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

000055

**FILIAL n.º 47** - Quadra 104, Av. Recanto das Emas, Lotes 08, 09, 10, 11, Loja 01, Recanto das Emas-DF, CEP 72600-400, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260584, CNPJ n.º 00.718.528/0052-40;

**FILIAL n.º 48** - Rua 36 Norte, Lote 05, Bloco 03, Lojas 20, 21 e 26, Térreo, Águas Claras, Brasília-DF, CEP. 71919-180, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260592, CNPJ n.º 00.718.528/0050-89;

**FILIAL n.º 49** - Quadra 482, Lote 10, Parque Estrala D'Alva VI, Novo Gama-GO, Cep. 72860-445, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026060-6 e na JUCEG sob o NIRE 5290055923-6, CNPJ n.º 00.718.528/0054-02;

**FILIAL n.º 50** - Setor Tradicional, Quadra 34, Lote 06, Avenida Independência, Planaltina, Brasília-DF, CEP. 73330-002, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260606, CNPJ n.º 00.718.528/0051-60;

**FILIAL n.º 51** - Quadra 01, Área Reservada 01, Lojas 06, 07, 12, 13, Ed. Rebeca, sobradinho, Brasília-DF, CEP.73021-001, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260614, CNPJ n.º 00.718.528/0053-21;

**FILIAL n.º 52** - Rua Abílio Farias n.º 179, Salas 01 e 02, Térreo, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-030, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 29900931269, CNPJ n.º 00.718.528/0055-93;

**FILIAL n.º 53** - SEPS EQ 710/910, Conj. A, Sala/Loja 03, Térreo, Ed. Vital Brasília, Brasília/DF, CEP 70390108, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026508-0, CNPJ n.º 00.718.528/0056-74;

**FILIAL n.º 54** - QSA 02, Lote 17, Taguatinga-DF, CEP 72015-020, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026507-1, CNPJ n.º 00.718.528/0058-36;

**FILIAL n.º 55** - Praça da Matriz n.º 88, Ed. Via Matriz, Salas 01 a 06, Térreo, Luziânia-GO, Cep. 72800-283, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900574952, CNPJ n.º 00.718.528/0059-17;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 56** - Rua 1º de Maio, 294, Centro, Anápolis-GO, CEP 75020-050, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900574944, CNPJ nº 00.718.528/0060-50;

**FILIAL n.º 57** - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório C-7, 1º Subsolo, CEP. 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900288845, CNPJ nº 00.718.528/0061-31;

**FILIAL n.º 58** - SCS Quadra 05, Bloco C, Loja 46, Brasília-DF, CEP. 70305-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900291111, CNPJ nº 00.718.528/0062-12;

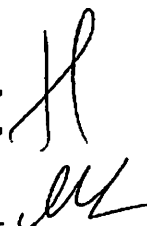
**FILIAL n.º 59** - Av. Paranoá, Quadra 30, Conjunto 22, Lote 19, Loja 01, Paranoá, Brasília-DF, CEP. 71573-030, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900290955, CNPJ nº 00.718.528/0063-01;

**FILIAL n.º 60** - Rua Rio Itannana, nº. 110, Quadra 67 A, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-540, Manaus/Amazonas, CNPJ nº. 00.718.528/0065-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o nº. 20110712293 em 19/09/2011 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900181851 em 21/11/2011;

**FILIAL n.º 61** - SHIS HPP QI 07, Bloco F, Parte, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71615-720, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900298719, CNPJ nº 00.718.528/0064-84;

**FILIAL n.º 62** - SHCSW CHSW Blocos 03/04/05, Sala 115 e 116, Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70673-416, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390030639-8, CNPJ nº 00.718.528/0066-46;

**FILIAL n.º 63** - Rua 04A, Chácara 108, Lote 08, Lojas 24, 26, 28, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP. 72006-238, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900306401, CNPJ nº 00.718.528/0067-27;





**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 64** - Rua 12, Chácara 312A, Lote 13, Loja 04, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72007-730, Brasília-D, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900307599, CNPJ n.º 00.718.528/0068-08;

**FILIAL n.º 65** - SCS Quadra 08, Bloco B-60, Lojas 04-S, 06A-S, 16-S, 20-S 2º Subsolo e 22-S 2º Subsolo, Parte, CEP 70333-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900307602, CNPJ n.º 00.718.528/0069-99;

**FILIAL n.º 66** - Av. Valeriano de Castro n.º 45, Centro, Formosa-GO. Cep 73801-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20120637790 e inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900648646, CNPJ n.º 00.718.528/0073-75;

**FILIAL n.º 67** - STN Bloco M, Entrada B, Consultórios 150, 152 e 154, CEP 70770-909, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900310492, CNPJ n.º 00.718.528/0070-22;

**FILIAL n.º 68** - SHLN Bloco F, Número 10, Salas 206/207, CEP 70770-560, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900310506, CNPJ n.º 00.718.528/0071-03;

**FILIAL n.º 69** - Rua Guapó, n.º. 92, Quadra 20, Cidade Nova, CEP: 69.090-040, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0075-37, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900193744 em 23/11/2012;

**FILIAL n.º 70** - Avenida Leonardo Malcher, n.º. 1739, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-070, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0076-18, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900193817 em 23/11/2012;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

000058

**FILIAL n.º 71** - Setor Leste Comercial, Quadra 15, Lote 20, Gama-DF, CEP 72450-150, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5320168859-3, CNPJ n.º 00.718.528/0078-80;

**FILIAL n.º 72** - Rua do Comércio, n.º. 46, CS B, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0084-28, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296 em 12/05/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900210835 em 12/06/2014;

**FILIAL n.º 73** - Rua Capitão Manoel Miranda 991, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-178, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296, CNPJ n.º 00.718.528/0081-85;

**FILIAL n.º 74** - SGAS Quadra 915, Conjunto N, Salas 101, 102, 103, 104, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-150, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900335266, CNPJ n.º 00.718.528/0082-66;

**FILIAL n.º 75** - Avenida das Araucárias, Lote 1525, Loja 25, 26 e 27, Sul(Águas Claras), Brasília-DF, CEP. 71936-250, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033526-6, CNPJ n.º 00.718.528/0083-47;

**FILIAL n.º 76** - Rua Eliana Laquis, Quadra 07, Lote 06, Sala 101, Centro, Luziânia-GO, CEP 70390-150, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900699071, CNPJ n.º 00.718.528/0090-76;

**FILIAL n.º 77** - Quadra 06, Lote 17, Loja 01, Jardim Brasília, Águas Lindas-GO, CEP 72915-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900699089, CNPJ n.º 00.718.528/0091-57;

**FILIAL n.º 78** - Avenida Djalma Batista, n.º. 1719, Térreo S/01 A, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0092-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215233 em 02/12/2014;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o n.º 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe n.º do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRys. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/37

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 79** - Avenida Coronel Teixeira, n.º. 5705, Remanescente, Primeiro Piso do Shopping Ponta Negra, L 27/28.1, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0093-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215241 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 80** - Avenida Autaz Mirim, n.º. 7800, Armando Mendes, CEP: 69.085-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0094-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215250 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 81** - Rua João José Taveira n.º 19, Centro, CEP 73850-000, Cristalina-GO, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 20140777814 e inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900700923, CNPJ n.º 00.718.528/0095-80;

**FILIAL n.º 82** - CLN 07, Bloco B, Lote 02, Lojas 01 e 02, CEP 71805-542, Riacho Fundo, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900338630, CNPJ n.º 00.718.528/0087-70;

**FILIAL n.º 83**- SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, Brasília-DF, CEP 70770-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033967-9, CNPJ 00.718.528/0088-51;

**FILIAL n.º 84** - SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 513, 515, 517 Brasília-DF, CEP 70770-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033968-7, CNPJ 00.718.528/0089-32;

**FILIAL n.º 85** - Rua Paraíba n.º. 546, Mimoso do Oeste, Luis Eduardo Magalhães-Bahia-BA, CEP. 47850-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 20140958800 em 08/01/2015, CNPJ 00.718.528/0097-42;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 86** - SH Lote 04, Loja 14 e 15, Térreo, Setor Central Gama, Brasília-DF, Cep. 72405-600, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034302-1, CNPJ 00.718.528/0096-61;

**FILIAL n.º 87** - SEPS Qd. 709/909, Lote A, Bloco B, Sala 14, Cep. 70390-095, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034636-5, CNPJ 00.718.528/0099-04;

**FILIAL n.º 88** - Avenida Ephigênio Salles, n.º. 2300, ST COM-1, Loja A 09, A 10, A 11, Boulevard Mundi, Aleixo, CEP: 69.060-020, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900223392, CNPJ 00.718.528/010-25;

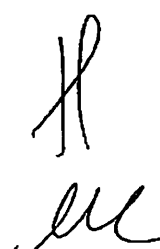
**FILIAL n.º 89** - Avenida Professor Cláudio Portilho, n.º. 365, Eliza Miranda Mall, Sala 7 e 8, Japiim, CEP: 69.077-738, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900223406, CNPJ 00.718.528/0105-97;

**FILIAL n.º 90**- Rua São Luiz n.º 465, Térreo, Adrianópolis, CEP: 69057-250, Manaus-Amazonas, , inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900223414, CNPJ 00.718.528/0104-06;

**FILIAL n.º 91** - Av. Tancredo Neves, n.º 1287, Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-700, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0106-78, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 1390022342-2;

**FILIAL n.º 92** - Rua Tapajos n.º 685, Térreo, Centro, CEP. 69010-150, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900223431, CNPJ 00.718.528/0107-59;

**FILIAL n.º. 93** - SIA Trecho 03, Lotes 625, 635, 695, Loja 16, Térreo, CEP: 71200-030, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034938-1, CNPJ 00.718.528/0100-82;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº. 94** - QNN 23, Conjunto A, Lote 04, Lojas 01, 02 e 03, CEP: 72225-231, Ceilândia, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034939-9, CNPJ 00.718.528/0101-63;

**FILIAL nº. 95** - SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, N.º 50, Salas 101, 102, 103, 104 e 116, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034940-2, CEP nº 70715-900, CNPJ 00.718.528/0102-44;

**FILIAL nº. 96** - SMHN Qd. 02, Bloco B, Loja 04, Térreo, CEP: 70710-146, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035215-2, CNPJ 00.718.528/0109-10;

**FILIAL nº. 97** - Av. Alagados, Qd. CL 116, Lote D, Lojas 08, 12B e 13, Santa Maria, CEP: 72546-200, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035216-1, CNPJ 00.718.528/0108-30;

**FILIAL nº. 98**- SGAS Quadra 614, Conjunto C, Sala 02S , 1º Subsolo, Brasília-DF, CEP. 70200-740, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035458-9, CNPJ 00.718.528/0111-35;

**FILIAL nº. 99**- Área Especial nº 01 a 04, Salões Comerciais nº 02C, 02D, 02E, Setor Central, Gama, Brasília-DF, CEP. 72405-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035456-2, CNPJ 00.718.528/0112-16;

**FILIAL nº. 100** - Quadra Central, Bloco 05, Lojas 109, 110, 111, 112, Térreo, Setor Hoteleiro, Sobradinho, Brasília-DF, CEP. 73010-535, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035457-1, CNPJ 00.718.528/0113-05;

**FILIAL nº. 101** - SHC/SW CLSW 105, Bloco A, Lojas 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, Térreo, Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70670-431, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035455-4, CNPJ 00.718.528/0114-88;

**FILIAIS nº. 102** - Rua São Luiz nº 60, Térreo, Adrianópolis, Cep. 69057-250, Manaus-AM, CNPJ nº. 00.718.528/0117-20, registrada na Junta Comercial do

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Estado do Distrito Federal sob o nº. 2016028110-5 em 15/04/2016 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 1390022578-6 em 01/06/2016;

**FILIAL nº. 103** - Quadra QA05, MC Lote 01, Setor Norte, Planaltina-GO, Cep. 73751-205, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 5290073592-1, CNPJ 00.718.528/0120-26;

**FILIAL nº. 104** - SGAN 608, Modulo F, Salas S-33, S-34, S-35 e S-36, Asa Norte, Brasília-DF, Cep. 70.830-350, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035881-9, CNPJ 00.718.528/0118-01;

**FILIAL nº 105** - QNL 30, Conjunta A, Lotes 02, 04 e 06, Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília-DF, Cep. 72.162-301, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035882-1, CNPJ 00.718.528/0119-92;

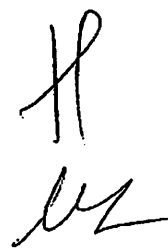
**FILIAL nº 106**- Avenida Ville Roy 5441, Centro Boa Vista, Roraima-RR, Cep. 69301-000, CNPJ 00.718.528/0122-98;

**FILIAL nº 107** - SGAS Qd. 610, Conjunta F, Bloco 01, Sala S-06, Brasília-DF, Cep. 70200-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390036255-7, CNPJ 00.718.528/0121-07;

**FILIAL nº 108** - SCN, Quadra 01, Bloco D, Torre A, Lojas 23T, 24T, 25T, 26T, 27T, 28T, 29T, 30T, 31T, 32T, 33T, 34T, 35T, 36T, TÉRREO, Asa Norte, Cep. 70711.040, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037404-1, CNPJ 00.718.528/0123-79;

**FILIAL nº 109** - QS 03, Lotes 3, 5, 7, 9, Loja 22, Águas Claras, Taguatinga, Cep. 71953-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037405-9, CNPJ 00.718.528/0124-50;

**FILIAL nº 110** - SHJM Praça de Atividades 03, Lote 03, Jardins Mangueiral, Cep. 71699-390, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037406-7, CNPJ 00.718.528/0125-30;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº 111** - Quadra 09, Comercio Local 04, Lojas 1 e 2, Sobradinho-DF, Cep. 73036-610, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037407-5, CNPJ 00.718.528/0126-11;

**FILIAL nº 112** - SCIA, Quadra 08, Conjunto 07, Lote 05, Cidade Estrutural, Cep. 71250-705, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037408-3, CNPJ 00.718.528/0127-00;

**FILIAL nº 113** - CSE 06, Lote 58, Ljs 01,02,03, Taguatinga, Cep. 72.025-065, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037409-1, CNPJ 00.718.528/0128-83;

**FILIAL nº 114** - SGAS Quadra 613, Conjunto C, Parte Subsolo, Asa Sul, Brasília, Cep. 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037410-5, CNPJ 00.718.528/0129-64;

**FILIAL nº 115**- Comércio Local 214, Lote D, Loja 3A, Térreo, Santa Maria, Brasília-DF, Cep. 72.544-220, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037411-3, CNPJ 00.718.528/0130-06;

**FILIAL nº 116** - Avenida Presidente JK, Quadra 22, Lote 09, Setor Central, Padre Bernardo-GO, Cep. 73700-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 5290095641-3, CNPJ 00.718.528/0133-40;

**FILIAL nº 117** - Avenida Lédio João Martins 992, Kobrasol, São José-SC, Cep. 88102-001; CNPJ 00.718/0132-60

**FILIAL nº 118** - Avenida Prefeito Osmar Cunha 489, Centro, Florianópolis-SC, Cep. 88015-100, CNPJ 00.718.528/0131-89;

**FILIAL nº 119** - Quadra 61, Lote 10, Loja 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP. 72900-360, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5290096493-1 e na JUCEG sob o NIRE nº 52900964939, CNPJ 00.718.528/0135-02;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº 120** - Quadra 08, Comércio Local 03, Loja 03, Sobradinho-DF, CEP. 73006-010, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037765-1, CNPJ 00.718.528/0134-21.

**FILIAL nº 121** - Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Comércio Local, Bloco B, Lote 01, Lojas 01 e 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP. 71680-349, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038125-0, CNPJ 00.718.528/0136-93;

**FILIAL nº 122** - QS 614, Conjunto B, Lote 02, Loja 02, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP. 72322-582, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038127-6, CNPJ 00.718.528/0138-55;

**FILIAL nº 123** - SHCNW CL 10/11, Bloco F, Lojas 03, 04 e 05, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP. 70686-630, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038128-4, CNPJ 00.718.528/0139-36;

**FILIAL nº 124** - SCS Quadra 08, Bloco B, Nº 50/60, Lojas 04, 05 e 06, Térreo, Brasília-DF, CEP. 70333-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038126-8, CNPJ 00.718.528/0137-74;

**FILIAL Nº 125** - Quadra SRIA QI 25, Bloco A, Loja 11, Comercio Local, Guara II, Brasília-DF, CEP. 71060-263, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038423-2, CNPJ 00.718.528/0141-50;

**FILIAL Nº 126** - Setor SAUS Quadra 03, Bloco C, Loja 36, Térreo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP. 70.070-934, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038424-1, CNPJ 00.718.528/0140-70;

**FILIAL Nº 127** - Rua Djalma Torres, 374, Quadra 19, Lote 213, Setor 03, Centro, Unaí-MG, Cep. 38610-000.

**FILIAL Nº 128** - SHCN EQ 110/111, Bloco A, Loja 18, Asa Norte, Brasília-DF, Cep. 70753-400, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038901-3, CNPJ 00.718.528/0142-31;

**FILIAL Nº 129** - SCRS 506, Bloco A, Loja 45, PARTE, Cep. 70350-515, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038902-1, CNPJ 00.718.528/0143-12;





**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL Nº 130** - SGCV Lote 15, Bloco C, Lojas 107 a 112, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, Cep. 71215-650, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539003973-8, CNPJ 00718528/0145-84;

**FILIAL Nº 131** - Av. Jacarandá, Lote 16, Loja 101, 102, 103, 104 e 105, Sul (Águas Claras), Brasília-DF, Cep. 71927-540, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039372-0, CNPJ 00718528/0144-01;

**FILIAL Nº. 132** – SGAS 914, Conjunto H, Parte, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-140, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039554-4, CNPJ 00.718.528/0147-46;

**FILIAL Nº. 133** – SHLS Quadra 716, Bloco I, Sobreloja 12 e Loja 12, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039553-6, CNPJ 00.718.528/0146-65.

**FILIAL Nº 134** – Avenida Capitão Ene Garcez, nº 804, São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69303-135, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1288054 em 04/07/2019 e com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE nº 1490004979-2 em 30/07/2019.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outra dependências em qualquer localidade do País, por meio de reunião de diretoria.

**Artigo 4º** – O objeto social da Companhia é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas em geral, prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de Check-up com a prestação dos serviços de bioimpedanciometria, consultas

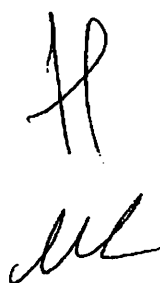
*Handwritten signatures: H and M*

*Handwritten signature: A*

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonoscopia com e sem sedação.

**Parágrafo Único** - O objeto social da filial n.º 01 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de emergência e posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral; o objeto da filial n.º 85 é Check-up Sabin [posto de coleta de sangue para análises laboratoriais, bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais (médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia), consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonoscopia com e sem sedação; o objeto da filial n.º 110 é prestação de serviços em análises clínicas em geral, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, bem como a



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRys. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia e o objeto social das demais filiais é posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral e prestação de serviços de vacinação e imunização humana.

**Capítulo II - Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** – O Capital social subscrito e integralizado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 7º** – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

**Artigo 8º** – As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

**Artigo 9º** – As deliberações sobre transformação, cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da Companhia e aumento de capital, serão tomadas

*HP*  
*MC*

*[Handwritten signature]*

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

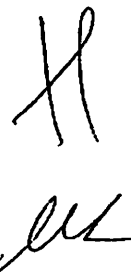
**Capítulo III – Das Partes Beneficiárias e Das Debêntures**

**Artigo 10º** – A Companhia não poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias.

**Artigo 11º** – A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

**Parágrafo Primeiro** - As debêntures terão valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira.

**Parágrafo Segundo** - As debêntures poderão assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso. As debêntures poderão ser conversíveis em ações nas condições constantes da escritura de emissão.



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Capítulo IV - Da Administração da Companhia, da Diretoria e suas**  
**Atribuições**

**Artigo 12º** – A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria e seus membros nomeados por meio de uma Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos diretores será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções imediatamente após sua eleição pela Assembleia Geral e permanecendo no exercício do cargo até a investidura dos sucessores

**Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos administradores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal administrador temporariamente ausente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento

**Parágrafo Quarto** - No caso de vacância de qualquer cargo de administração, o Diretor ficará no cargo até eleição do novo membro em Assembleia Geral a ser convocada para este fim. Ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 13º** – A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração da Diretoria nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76.



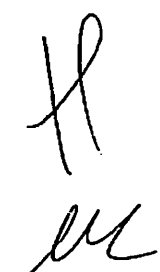
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Artigo 14º** – A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, podendo qualquer Diretor cumular mais de um cargo.

**Artigo 15º** – A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, será realizada pelo(a) Diretor(a) Presidente Executivo(a) isoladamente. As funções descritas no artigo 17 deste Estatuto, naqueles casos específicos poderão ser exercidos isoladamente pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a).

**Parágrafo Segundo** - Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da Companhia; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III – receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

000071

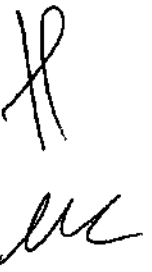
de ordem contábil, fiscal e legal. VI - organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da Companhia; VII – praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prática dos atos da Diretoria enumerados no Parágrafo Segundo, a(o) Diretor(a) Presidente Executivo(a) poderá constituir procuradores, com mandato especial pelo prazo máximo de dois anos e poderes específicos a que se destina.

**Parágrafo Quarto** - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicium* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

**Parágrafo Quinto** - Os Diretores ficam impedidos de dar avais, fianças em favor de terceiros inclusive dos próprios acionistas.

**Artigo 16º** – Compete a(o) Diretor(a) Presidente Executivo(a), privativamente, a condução dos negócios da Companhia e as deliberações sobre investimentos, compra de bens imóveis, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a Companhia em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com a União, os Estados, os Municípios e junto às Autarquias.



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

000072

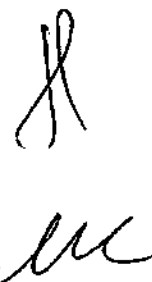
**Artigo 17º** – Compete ao Diretor(a) Financeiro(a), privativamente, controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia, manter rigoroso controle dos recebimentos e pagamentos da empresa, manter sob controle o sistema contábil, representar junto do Diretor(a) Presidente Executivo(a) a Companhia perante bancos e demais instituições de natureza financeiras, traçar a política de prazos, de vendas e compras, e, conceder créditos.

**Artigo 18º** – A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

**Capítulo V - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 20º** – Quando do início do funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.





**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

000073

**Capítulo VI - Das Assembleias Gerais**

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

**Artigo 22º** – As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único** – Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal.

**Artigo 23º** – O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 24º** – Poderá ser nua a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos**

**Artigo 25º** – O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral.

**Artigo 26º** – Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

**Parágrafo Único** – Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da Companhia não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

**Capítulo VIII - Da Liquidação**

**Artigo 27º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

**Artigo 28º** – O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 29º** – A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**Capítulo IX - Das Disposições Gerais**

**Artigo 30º** – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 31º** – A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

**Artigo 32º** – Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000076

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Artigo 33º** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**ANEXO III – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**RELAÇÃO DOS ACIONISTAS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL**

ACIONISTA SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO
<b>SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, n.º 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora.	7.499.998	R\$7.499.998,00
<b>SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE n.º 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-500, neste ato representada por sua Diretora.	2	R\$2,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>R\$7.500.000,00</b>

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300020213 em 29/08/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFP1900110038 - 21/08/2019. Autenticação: B43EEDFAB0D721D1FF402B17ECFBC59256D69C15. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/140.006-8 e o código de segurança cRys. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



0000

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, empresa brasileira, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.718.528/0001-09, estabelecida na Q SAA, Quadra 03, Nº165, Zona Industrial - Brasília-DF, neste ato representado por sua Administradora não sócia, **Lidia Freire Abdalla Nery**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da RG nº 6.747-200 SSP-MG e CPF nº 693.909.246-34, residente e domiciliada na SQN 104, Bloco B, apt. 107, Asa Norte Brasília-DF, 70733-010, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constituem seus procuradores: a Sra. **LUCIANA DA SILVA JESUS**, brasileira, casada, Gestora Técnica e administrativa, portadora da Carteira da Identidade nº 1385475560 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº055.612.515-03, a quem confere poderes para tratar de assuntos, direitos e interesses do Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda., perante a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DE FAZENDA, PREVIDÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA FEDERAL, DETRAN-BA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JUNTA COMERCIAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE BA, CORPO DE BOMBEIRO, IBAMA, ANVISA, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, EMBASA, COELBA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, com poderes para alterar titularidades e solicitar religações, Podendo: requerer informações, certidões, guias de recolhimento, juntar e retirar documentos, prestar informações e declarações, datar e assinar documentos dos referidos órgãos e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado.


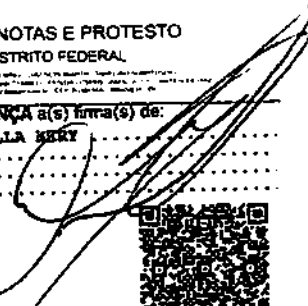
Brasília -DF, 17 de maio de 2019.

  
  
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**Lidia Freire Abdalla Nery**

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[9AtrxevU3]-LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

TJDF201900223210TKCSL  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
Em testemunho da verdade.  
BRASILIA, 21 de Maio de 2019  
039 - ENOQUES ALVES GOLIVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
 SAÚDE/NACIONAL DE HABILITACAO

**Nome**  
 LIDIA FREIRE ABDALLA NEHY

**COC. IDENTIDADE / CÔD. EMPREGO FUN.**  
 H06747200 SSP MS

**CPF** 693.909.246-34 **DATA NASCIMENTO** 02/09/1973

**FUNÇÃO**  
 AMANDEU ABDALLA  
 DINORA DAMASCENO  
 FREIRE ABDALLA

**PROFISSÃO** **ACC** **OUT. NEG.**  
 B

**00851993720** **05/12/2021** **24/09/1999**

*[Signature]*

**LOCAL** BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF **DATA DESSE** 15/12/2016

**78021369903**  
**DF749100586**

SECRETARIA DE TRABALHO E SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1374076734

PROIBIDO PLASTIFICAR 1374076734

*[Handwritten mark]*







000081



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.**  
**CNPJ: 00.718.528/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:32 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **B968.A1AA.965D.9672**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000082



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.718.528/0081-85

**Razão Social:** LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS SA

**Endereço:** R CAPITAO MANOEL MIRANDA 991 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-178

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020031801054624653661

Informação obtida em 16/04/2020 09:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000083

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201091860

RAZÃO SOCIAL	
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.718.528/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

000084

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000219/2020.E

Nome/Razão Social: **LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A**  
Nome Fantasia: **LABORATORIO SABIN**  
Inscrição Municipal: **000014688** CPF/CNPJ: **00.718.528/0081-85**  
Endereço: **RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA, 991**  
**CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-178**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 29/01/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600004647750000111562090000219202001290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/03/2020 às 12:30:11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.718.528/0081-85

Certidão nº: 6994578/2020

Expedição: 20/03/2020, às 12:39:26

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.718.528/0081-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

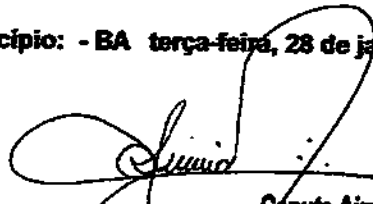
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

000086

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Alvará Nº</b> <b>1287/19</b> <hr/> <b>Validade</b> <b>04/11/2020</b>
<h2>ALVARÁ SANITÁRIO</h2> <p>O gerente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, de acordo com a Legislação Sanitária Vigente e conforme o processo nº 5860/19 concede Alvará Sanitário a:</p>		
<b>Nome/R. Social:</b> LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b> LABORATÓRIO SABIN <b>CPF/CNPJ:</b> 00.718.528/0081-85		
<b>Atividade:</b> LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
<b>Endereço:</b> RUA CARLOS JOAQUIM NOEL MIRANDA 991		
<b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> BARREIRAS		
<b>Resp. Legal:</b> LÍDIA FERREIRA PEDALIA NERY <b>CPF:</b> 693.909.246-34		
<b>Resp. Técnico:</b> LUCIANA DA SILVA JESUS <b>Reg. Profissional:</b> CRBM - BA 06018		
<b>Obs:</b>		

Município: - BA terça-feira, 28 de janeiro de 2020



**Camilo Aires de Alencar Júnior**  
 Coordenador / Visa  
 Matrícula nº 53069  
 Port. 587 de 13/05/17

### ATENÇÃO

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA, DEVERÁ SER SOLICITADO A PARTIR DE 30 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.

O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.





LACEN-DF

## DECLARAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal considera após avaliação técnica, o Laboratório Sabin, **apto** a realização do diagnóstico para detecção do SARS-COV2 (COVID-19).

Informamos que as alíquotas das amostras que testarem positivo deverão ser encaminhadas ao LACEN-DF para fins epidemiológicos.

LACEN-DF

**Jorge Antonio Chamon Júnior**  
SES/SVS/LACEN  
Diretor



000087



## DECLARAÇÃO

De acordo com o boletim epidemiológico do Centro de Emergências em Saúde Pública, de 04 de março de 2020, e declaração em anexo da Secretária de Saúde do estado Distrito federal, o teste molecular para SARS-COV (COVID19) do grupo sabin encontra-se validado e apto para diagnósticos confirmatórios de casos suspeitos da doença. A notificação e compartilhamento de informações e amostras com órgãos de vigilância epidemiológica e sanitária será mantida conforme o protocolo do ministério da saúde.

O exame é colhido em hospitais ou em coleta domiciliar, exclusivamente com pedido médico.

Barreiras- BA, 30 de Março de 2020.

Atenciosamente,


Luciana Jesus  
Gestora Regional  
77 98102-1505



000089




85800000005 4 91550142202 7 00131200015 2 88820193193 6

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL <b>DAE</b>		16-USO DA REPARTIÇÃO  Data: _____ Cadastro: _____  Assinatura: _____	1-CÓDIGO DA RECEITA <b>0193</b> 2-DATA DE VENCIMENTO <b>31/07/2019</b> 3-INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ <b>00.718.528/0081-85</b>
17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO <b>2000158882</b>	19-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros</b>	4-REFERÊNCIA <b>01/2020</b>	
18-CNPJ / CPF <b>00.718.528/0081-85</b>	20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>LABORATORIO SABIN</b>	5-DOC. ORIGEM PLACA VEÍCULO	
21-ENDEREÇO <b>RUA CAP MANOEL MIRANDA</b>		6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>3202</b>	
22-BARRIO <b>CENTRO</b>	23-CEP <b>47.800-178</b>	24-MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	7-VALOR PRINCIPAL <b>R\$ 522,57</b>
25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: <b>31/01/2020</b> . Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data mínima de pagamento. Emissão via: INTERNET <b>TX DE INCÊNDIO EXERCÍCIO DE 2019 - LABORATORIO SABIN - BARREIRAS</b>		12-RECEITA BRUTA ACUMULADA <b>R\$ 0,00</b> 13-CONTRAPRESTAÇÕES ACUMULADAS <b>R\$ 0,00</b> 14-IMPOSTO DEVIDO <b>R\$ 0,00</b> 15-DEDUÇÃO INCENTIVO AO EMPREGO <b>R\$ 0,00</b>	8-CORREÇÃO MONETÁRIA <b>R\$ 0,00</b> 9-ACRÉSC. MORATÓRIO E OUT. JUROS <b>R\$ 68,98</b> 10-MULTA POR INFRAÇÃO <b>R\$ 0,00</b> 11-TOTAL A RECOLHER <b>R\$ 591,55</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85800000005 4 91550142202 7 00131200015 2 88820193193 6

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL <b>DAE</b>		16-USO DA REPARTIÇÃO  Data: _____ Cadastro: _____  Assinatura: _____	1-CÓDIGO DA RECEITA <b>0193</b> 2-DATA DE VENCIMENTO <b>31/07/2019</b> 3-INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ <b>00.718.528/0081-85</b>
17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO <b>2000158882</b>	19-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros</b>	4-REFERÊNCIA <b>01/2020</b>	
18-CNPJ / CPF <b>00.718.528/0081-85</b>	20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>LABORATORIO SABIN</b>	5-DOC. ORIGEM PLACA VEÍCULO	
21-ENDEREÇO <b>RUA CAP MANOEL MIRANDA</b>		6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>3202</b>	
22-BARRIO <b>CENTRO</b>	23-CEP <b>47.800-178</b>	24-MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	7-VALOR PRINCIPAL <b>R\$ 522,57</b>
25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: <b>31/01/2020</b> . Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data mínima de pagamento. Emissão via: INTERNET <b>TX DE INCÊNDIO EXERCÍCIO DE 2019 - LABORATORIO SABIN - BARREIRAS</b>		12-RECEITA BRUTA ACUMULADA <b>R\$ 0,00</b> 13-CONTRAPRESTAÇÕES ACUMULADAS <b>R\$ 0,00</b> 14-IMPOSTO DEVIDO <b>R\$ 0,00</b> 15-DEDUÇÃO INCENTIVO AO EMPREGO <b>R\$ 0,00</b>	8-CORREÇÃO MONETÁRIA <b>R\$ 0,00</b> 9-ACRÉSC. MORATÓRIO E OUT. JUROS <b>R\$ 68,98</b> 10-MULTA POR INFRAÇÃO <b>R\$ 0,00</b> 11-TOTAL A RECOLHER <b>R\$ 591,55</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Luciano S. Jesus  
 Biomed. Especialista  
 SABIN

000090

G33113163113616743  
13/01/2020 16:58:37



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.58.19  
3307303307 SEGUNDA VIA 0058

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LABORAT. SABIN DE ANALISE  
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 430.605-8

-----  
Convenio DAE OUTRAS RECEITAS

Codigo de Barras 85800000005-4 91550142202-7  
00131200015-2 88820193193-6

Data do pagamento 09/01/2020  
Valor Total 591,55  
-----

DOCUMENTO: 010912  
AUTENTICACAO SISBB: 8.DE7.1F7.45F.92B.EBD

(anexar taxa)

000091

SEFAZ - SIGAT

<https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/default.aspx?Apli...>

85800000002 0   09320142202 6   00131200015 2   87020193193 3		16-USO DA REPARTIÇÃO		1-CÓDIGO DA RECEITA 0193
 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL <b>DAE</b>		Data _____ Cadastro _____ Assinatura _____		2-DATA DE VENCIMENTO 31/01/2020
17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO 2000158702	18-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros			3-INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ 00.718.528/0081-85
19-CNPJ / CPF 00.718.528/0081-85	20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LABORATORIO SABIN			4-REFERÊNCIA 01/2020
21-ENDEREÇO RUA CAP MANOEL MIRANDA				5-DOC. ORIGEM/PLACA VEÍCULO 0000000204/17-0
22-BARRIO CENTRO	23-CEP 47.800-178	24-MUNICÍPIO BARREIRAS	6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3202	
25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: 31/01/2020. Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data máxima de pagamento. Emitido via: INTERNET DAE VISTORIA - BARREIRAS - LABORATORIO SABIN - AREA CONST. 203.22MP		SIMBÁLIA	12-RECEITA BRUTA ACUMULADA R\$ 0,00	7-VALOR PRINCIPAL R\$ 209,32
			13-COMPRAS/AQUIZIÇÕES ACUMULADAS R\$ 0,00	8-CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ 0,00
			14-IMPOSTO DEVIDO R\$ 0,00	9-ACRÉS. MORATÓRIO E/OU JUROS R\$ 0,00
			15-DEDUÇÃO/INCENTIVO AO EMPREGO R\$ 0,00	10-MULTA POR INFRAÇÃO R\$ 0,00
				11-TOTAL A RECOLHER R\$ 209,32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85800000002 0   09320142202 6   00131200015 2   87020193193 3		16-USO DA REPARTIÇÃO		1-CÓDIGO DA RECEITA 0193
 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL <b>DAE</b>		Data _____ Cadastro _____ Assinatura _____		2-DATA DE VENCIMENTO 31/01/2020
17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO 2000158702	18-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros			3-INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ 00.718.528/0081-85
19-CNPJ / CPF 00.718.528/0081-85	20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LABORATORIO SABIN			4-REFERÊNCIA 01/2020
21-ENDEREÇO RUA CAP MANOEL MIRANDA				5-DOC. ORIGEM/PLACA VEÍCULO 0000000204/17-0
22-BARRIO CENTRO	23-CEP 47.800-178	24-MUNICÍPIO BARREIRAS	6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3202	
25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: 31/01/2020. Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data máxima de pagamento. Emitido via: INTERNET DAE VISTORIA - BARREIRAS - LABORATORIO SABIN - AREA CONST. 203.22MP		SIMBÁLIA	12-RECEITA BRUTA ACUMULADA R\$ 0,00	7-VALOR PRINCIPAL R\$ 209,32
			13-COMPRAS/AQUIZIÇÕES ACUMULADAS R\$ 0,00	8-CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ 0,00
			14-IMPOSTO DEVIDO R\$ 0,00	9-ACRÉS. MORATÓRIO E/OU JUROS R\$ 0,00
			15-DEDUÇÃO/INCENTIVO AO EMPREGO R\$ 0,00	10-MULTA POR INFRAÇÃO R\$ 0,00
				11-TOTAL A RECOLHER R\$ 209,32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Luciana S. Jesus  
Barragem - CREM 6018  
[Signature]

[Signature]

000092

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.58.20  
3307303307 SEGUNDA VIA 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LABORAT. SABIN DE ANALISE  
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 430.605-8

=====  
Convenio DAE OUTRAS RECEITAS  
Codigo de Barras 85800000002-0 09320142202-6  
00131200015-2 87020193193-3  
Data do pagamento 09/01/2020  
Valor Total 209,32  
-----

DOCUMENTO: 010913  
AUTENTICACAO SISBB: A.B5C.218.ACE.2BD.33A

(anexar taxa)

Transação efetuada com sucesso por: J5747870 RAFAELA ARAUJO ALVES.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**

CNPJ 13.654.405/0001-95

Secretaria Municipal da Fazenda

000093

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

CGA **000014688**

ANO **2019**

*O Prefeito Municipal de Barreiras - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe permite:*

Licença a Firma **LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
Estabelecida à **RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA 991 CENTRO - BARREIRAS - BA**

Nesta cidade, para funcionamento do seu estabelecimento comercial, no ramos de:  
**86.40-2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES [1037]**

*em horário normal.*

Válido até **28/11/2019**

Observações: **ALVARÁ AMBIENTAL Nº 681/2018 VALIDADE 11/10/2019; EM 03/12/2018.**  
**ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1187/18 VALIDADE 28/09/2019.**  
**CLCB Nº 801/2018 VALIDADE 28/11/2019.**

**Este Alvara de Licença deverá ser conservado em lugar bem visível, dentro do próprio estabelecimento.**

*Barreiras (BA), em 21 de janeiro de 2019.*

Departamento de Receita e Fiscalização  
**TAINA DE ABREU NASCIMENTO**  
Matricula nº 10.723  
FISCAL DE TRIBUTOS



Prefeitura Municipal de Barreiras

# ALVARÁ AMBIENTAL

# SEMATUR

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
E TURISMO

000094

ALVARÁ AMBIENTAL  
Nº 2019/0000201  
DATA DE EMISSÃO:  
09/12/2019

ALVARÁ AMBIENTAL PARA  
SERVIÇOS DA SAÚDE E SIMILARES

VALIDADE: 08/12/2020  
PROCESSO SEMATUR Nº:  
2019.0000926.TEC.AL.0196

Empendedor:

CPF/CNPJ:

LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA

CPF/CNPJ:00.718.528/0081-85

Endereço:

RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA , Nº 991, CENTRO - BARREIRAS/BA

Caracterização do veículo ou atividade:

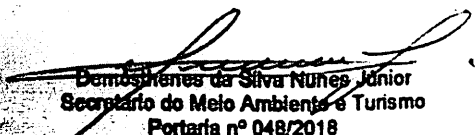
Laboratórios clínicos.

Condicionantes:

- I. Atender na íntegra a Lei Municipal Nº 480/99 e seus anexos I e II, que tratam do controle da Poluição Sonora, bem como o Código Ambiental Municipal Lei Nº921 de 23/12/2010, de forma a não ultrapassar os decibéis permitidos por esta lei; Também atentar-se ao Art. 93 onde ficam vetados, entre outros, a emissão visível de poeiras, névoa e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem; a emissão de odores que possam criar incômodos ou provocar danos ambientais ou à saúde da população; a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica; a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.
- II. Deverá manter atualizado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);
- III. Deverá manter em local adequado os resíduos contaminantes gerados, a ser encaminhados para empresa coletora devidamente regulamentada ambientalmente;
- IV. Dispor os resíduos sólidos em tambores, classificados por tipo (reutilizar e reciclar o que for possível). Deixá-los bem acondicionados e tampados. Colocá-los no dia e horário da passagem do caminhão de coleta do lixo;
- V. Trocar extintores de incêndio 15 (quinze) dias antes do seu vencimento;
- VI. Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, inclusive, disponibilizando uso de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, inclusive, de modo a seguir as normas técnicas do Ministério do Trabalho;
- VII. Manter na empresa cópia de todos os documentos cujo título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, quando abordados ou por qualquer outra solicitação, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
- VIII. Requerer novo Alvará Ambiental cujo pedido deverá anteceder 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento da licença, ou quando houver qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou no empreendimento;
- IX. O eventual descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos assumidos implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa simples ou multa diária devidamente estabelecida na Lei Municipal Nº921, de 23 de dezembro de 2010, em seu capítulo II que trata "das penalidades" e capítulo IV, "das disposições finais".

Este documento tem caráter autorizatório dentro do seu prazo de validade e o seu descumprimento implicará nas penalidades e sanções legais.

Barreiras - BA, 9 de Dezembro de 2019

  
Domíngos da Silva Nunes Júnior  
Secretário do Meio Ambiente e Turismo  
Portaria nº 048/2018

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**  
 CNPJ/MF: 00.718.528 0001-09 - NIRE: 53.2.0168859-3

**CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SUMÁRIO DA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2019**

Pelo presente instrumento: (a) SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco "A", nº 50, sala 141, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora Presidente Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN"); e, (b) SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE n.º 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-500, neste ato representada por sua Diretora Presidente Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN VACINAS"), decidem fazer a seguinte alteração no seu contrato social: I - Os sócios resolvem de comum acordo, nos termos dos artigos 1.113 da Lei 10.406/2002 e 220 da Lei nº 6.404/1976, a transformação da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada (LTDA) para sociedade por ações (S.A.), com continuidade dos negócios sociais, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais e a mesma escrituração comercial e fiscal, mantendo-se inalterados quadro societário, o patrimônio e o capital social, havendo a conversão de cada quota emitida pela Sociedade em 1 (uma) ação, convertendo, assim, 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas pelas sócias, agora acionistas, que mantem sua mesma proporção e percentual de participação social, conforme constará no Livro de Registro de Ações Nominativas, a seguir:

SOCIA	QUOTAS	CAPITAL-R\$
SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.	7.499.998	7.499.998,00
SABIN VACINAS E IMUNIZACOES LTDA.	2	2,00
TOTAL	7.500.000	7.500.000,00

II - Os sócios aprovam, ainda, a alteração da denominação social da Companhia, que passa a ser "LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade empresária limitada transformada neste ato em sociedade por ações. III - Os acionistas também aprovam o Estatuto (Anexo II), que passa a regular as atividades da Companhia. IV - Os sócios, aprovam, a eleição e posse dos membros, na forma do Anexo I, que irão compor os cargos da Diretoria, já em conformidade com as novas normas estatutárias, para um mandato unificado de 3 (três) anos a partir desta data, sendo facultada a reeleição. Para os cargos de Diretoria Estatutária da Companhia, foram nomeados a Sra. Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Presidente Executiva; e, o Sr. José Francisco Viana de Sousa, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro. V - Os Diretores eleitos declaram não estar impedidos, por lei ou em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da Companhia, nos termos da declaração de desimpedimento com filtro no artigo 147, §4º, da Lei de 6.404/76, conforme respectivo Termos de Posse nos cargos para os quais foram eleitos, Anexo I, quando serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições. VI - Os sócios aprovam a remuneração global anual da Diretoria fica fixada em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) reajustados anualmente pelo valor da variação do salário mínimo. VII - A criação do Conselho Fiscal da Companhia, em caráter não permanente, que não terá a sua instalação solicitada pelo presente exercício social, devendo a próxima Assembleia Geral definir seu funcionamento e nomear seus participantes, caso aplicável. VIII - A Integra, do texto do Estatuto Social, na forma do Anexo II, o qual incorporadas as deliberações acima havidas e aprovadas, passará a reger a Companhia em decorrência da transformação do seu tipo societário para Sociedade por Ações. IX - Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesses fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas das acionistas, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei 6.404/74 ("Lei S/A"), a qual se lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes. Confere com o original. Brasília-DF, 24 de julho de 2019.

**ANEXO I - TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Conforme deliberação devidamente consignada na correspondente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Companhia LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., realizada na sua sede em 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, foram eleitos com mandato para o período de 03 (três) anos a partir desta data e são neste ato investidos nos poderes necessários para o exercício de suas funções nos cargos da Diretoria Estatutária da Companhia: Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Diretora Presidente Executiva; e, José Francisco Viana de Sousa, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro. Os Diretores ora empossados aceitam os cargos a eles conferidos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091900030

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL ESTATUTO SOCIAL LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração. Artigo 1º - A Companhia girará a sua denominação social de LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.; e nome fantasia SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA, sendo uma Companhia de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes. Parágrafo Único - A Companhia iniciou suas atividades em 02.05.1984 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é no SAA Quadra 03, Lote 165, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70632-300. Artigo 3º - A Companhia possui instaladas as seguintes filiais: FILIAL nº 01 - SEPS EQ 710/910, Conjunto B, Bloco 01, Consultório 06 - Brasília/DF, CEP nº 70390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.2142-8, CNPJ nº 00.718.528.0002-81; FILIAL nº 02 - SHC/CLSW 104, Bloco B, Lojas 38, 40, 42 e 46, Ed. Sudoeste Shopping - Brasília/DF, CEP nº 70.670-532, inscrita na JCDF sob NIRE 539.001.6257-4, CNPJ nº 00.718.528.0003-62; FILIAL nº 03 - SEP/Sul, EQ 714/914, Conjunto D, Salas 120 e 124, Centro Executivo Sabin - Brasília/DF, CEP nº 70.390-145, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7231-6, CNPJ nº 00.718.528/0006-05; FILIAL nº 04 - SMHN, Quadra 02, Bloco A, Loja 16, Térreo e nº 10, Lojas 07 e 08, Sobrelojas, Ed. de Clínicas - Brasília/DF, CEP nº 70.710-100, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7192-1, CNPJ nº 00.718.528/0005-24; FILIAL nº 05 - QE 11, Área Especial "L", Lojas 19, 21, 23, 24 e 25 - Guará I/DF, CEP nº 71.020-721, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7232-4, CNPJ nº 00.718.528/0004-43; FILIAL nº 06 - SEP/Norte, Quadra 516, Conjunto E, Lojas 74, 81, 94, 100, 115, Térreo, Brasília/DF, CEP nº 70.770-520, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7364-9; CNPJ nº 00.718.528/0007-96; FILIAL nº 07 - SHS CL, QI 11, Bloco O, Salas 101, 102, 103 e 105 - Brasília/DF, CEP nº 71.625-500, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7958-2, CNPJ nº 00.718.528.0008-77; FILIAL nº 08 - Condomínio Jardim Europa I, Quadra 1, Conjunto A, Lotes 09, 11 e 13, Lojas 05, 06 e 07, Sobradinho DF, CEP nº 73105-900, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.7959-1, CNPJ nº 00.718.528/0009-58; FILIAL nº 09 - QNA 30, Lote 10, Loja 01, Térreo - Taguatinga/DF, CEP nº 72.110-300, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8507-8, CNPJ nº 00.718.528/0015-04; FILIAL nº 10 - Quadra 01, Conj. G, Lote 19, Loja 01, Térreo, Setor Sul Residencial-Gama - DF, CEP nº 72410-107, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8526-1, CNPJ nº 00.718.528/0013-34; FILIAL nº 11 - QNM 18, Conjunto B, Lote 03, Sala 01 e 02, Cuiabá Norte, Brasília-DF, CEP 72210-182, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8529-9, CNPJ nº 00.718.528.0012-53; FILIAL nº 12 - SHC/AOS EA 02/08, Lote 05, Torre A, Salas 125, 126, 127, 128, 129, 130, Octogonal, Brasília-DF, CEP 70660-090, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8530-2, CNPJ nº 00.718.528/0010-91; FILIAL nº 13 - QN 217, Conjunto D, Lote 01, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, CEP 72316-534, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8531-1, CNPJ nº 00.718.528.0014-15; FILIAL nº 14 - Quadra 06, AR 04, Lojas 09, 10, 13 e 14, Sobradinho-DF, CEP 73060-600, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.8532-9, CNPJ nº 00.718.528.0011-72; FILIAL nº 15 - QE 40, Conjunto H, Lote 07, Loja A - Guará II - Brasília-DF, CEP nº 71070-082, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9019-5, CNPJ nº 00.718.528/0018-49; FILIAL nº 16 - Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 04 e 05, Loja 01, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP nº 71715-510, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9022-5, CNPJ nº 00.718.528/0016-87; FILIAL nº 17 - SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório W421, 1º Subsolo - Brasília/DF, CEP nº 70.390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9023-3, CNPJ nº 00.718.528/0017-68; FILIAL nº 18 - SRI, Quadra 03, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Planaltina DF, CEP nº 73.350-308, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9168-0, CNPJ nº 00.718.528/0021-44; FILIAL nº 19 - SHIN EPPN Canteiro Central, Lote 02, Lojas 02 e 03 - Térreo e Salas 103, 104, 105, 106 e 107-Subsolo, CEP 71505-202, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9169-8, CNPJ nº 00.718.528/0019-20; FILIAL nº 20 - SEP/Sul, EQ 710/910, Conjunto D, Loja 03, Térreo, Brasília/DF, CEP nº 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9170-1, CNPJ nº 00.718.528/0020-63; FILIAL nº 21 - SIA Trecho 12, Lote 10A; Loja 19 - Brasília/DF, CEP nº 71.200-110, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.001.9355-1, CNPJ nº 00.718.528.0022-25; FILIAL nº 22 - SHCGN CR Quadra 710/711, Bloco A, Loja 64, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70750-731, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.0068-9, CNPJ nº 00.718.528.0023-06; FILIAL nº 23 - Setor Norte Quadra 01, Lote 24, Loja 01, Térreo, Brasília-DF, CEP nº 72.705-010, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.0244-4, CNPJ nº 00.718.528/0024-97; FILIAL nº 24 - SGA/SUL Qd. 613, Conjunto E, Bloco A, Conjunto 11, Térreo, Brasília-DF, CEP nº 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.0618-1, CNPJ nº 00.718.528.0025-78; FILIAL nº 25 - SHLS 716, Conjunto N, Bloco A, Loja 22, Térreo, Ed. Medical Center - Brasília/DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.10528, CNPJ nº 00.718.528.0026-59; FILIAL nº 26 - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bl. 01, Consultório 23, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.16551, CNPJ nº 00.718.528/0027-30; FILIAL nº 27 - Área Especial Setor C Norte, Lotes 01 a 12, Lojas 10 ISS, 11 ISS, 12 ISS, 13 ISS, Taguatinga Norte, e cep. 72115.700, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.20272, CNPJ nº 00.718.528/0029-00; FILIAL nº 28 - Rua Pitanguetas Lote 01, Rua Alecrim Lote 02 Lj 09 e 10, Térreo, CEP. 71938-540, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.20281, CNPJ nº 00.718.528/0028-10; FILIAL nº 29 - SQ 12, Quadra 11, Lote 28, Loja 01 e 02, Centro, Cidade Ocidental-GO, CEP 72880-520, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.20299 e na IUCEG sob o NIRE nº 52900723974, CNPJ nº 00.718.528/0030-35; FILIAL nº 30 - SWC/SW QMSW 05, Lote 10 Bloco A, Ljs. 02.04.30.32.34.36, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-500, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.21333, CNPJ nº 00.718.528/0031-16; FILIAL nº 31 - Qd. 10, Casa 09, Térreo, Etapa A, Valparaíso I-GO, CEP 72870-000, inscrita na IUCEG sob o NIRE nº 52900483973, CNPJ nº 00.718.528/0032-05; FILIAL nº 32 - SHLN CL, Bloco M, Lojas 96 e 120, Térreo, Ed. Med Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70744-500, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.26157, CNPJ nº 00.718.528/0033-88; FILIAL nº 33 - SHS QI 15, Bloco O, Torre I, Consultório T02B, Térreo, Lago Sul, Brasília-DF, CEP. 71635-610, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.26165, CNPJ nº 00.718.528/0034-69; FILIAL nº 34 - Rua 01, Qd. 01, Lotes 289 e 305, Lojas 45: 46, 47, 48 e 49, Etapa I, Setor Habitacional Jardim Botânico-DF, CEP 71680-362, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 539.002.27781, CNPJ nº 00.718.528/0035-40; FILIAL nº 35 - QNM 11, Lote 06, SUC 01 a 03,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





000097

Brasília-DF, Cep. 72.544-220, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037411-3, CNPJ 00.718.528/0130-06; FILIAL n.º 116 - Avenida Presidente JK, Quadra 22, Lote 09, Setor Central, Padre Bernardo-GO, Cep. 73700-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 5290095641-3, CNPJ 00.718.528/0133-40; FILIAL n.º 117 - Avenida Lédio João Martins 992, Kobrasol, São José-SC, Cep. 88102-001; CNPJ 00.718/0132-60; FILIAL n.º 118 - Avenida Prefeito Osmar Cunha 489, Centro, Florianópolis-SC, Cep. 88015-100, CNPJ 00.718.528/0131-89; FILIAL n.º 119 - Quadra 61, Lote 10, Loja 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP. 72900-360, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5290096493-1 e na JUCEG sob o NIRE n.º 52900964939, CNPJ 00.718.528/0135-02; FILIAL n.º 120 - Quadra 08, Comércio Local 03, Loja 03, Sobradinho-DF, CEP. 73006-010, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037765-1, CNPJ 00.718.528/0134-21; FILIAL n.º 121 - Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Comércio Local, Bloco B, Lote 01, Lojas 01 e 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP. 71680-349, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038125-0, CNPJ 00.718.528/0136-93; FILIAL n.º 122 - QS 614, Conjunto B, Lote 02, Loja 02, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP. 72322-582, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038127-6, CNPJ 00.718.528/0138-55; FILIAL n.º 123 - SHCNW CL 10/11, Bloco F, Lojas 03, 04 e 05, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP. 70686-630, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038128-4, CNPJ 00.718.528/0139-36; FILIAL n.º 124 - SCS Quadra 08, Bloco B, Nº 50/60, Lojas 04, 05 e 06, Térreo, Brasília-DF, CEP. 70333-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038126-8, CNPJ 00.718.528/0137-74; FILIAL n.º 125 - Quadra SRIA QJ 25, Bloco A, Loja 11, Comércio Local, Guara II, Brasília-DF, CEP. 71060-263, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038423-2, CNPJ 00.718.528/0141-50; FILIAL n.º 126 - Setor SAUS Quadra 03, Bloco C, Loja 36, Térreo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP. 70.070-934, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038424-1, CNPJ 00.718.528/0140-70; FILIAL n.º 127 - Rua Djalma Torres, 374, Quadra 19, Lote 213, Setor 03, Centro, Unal-MG, Cep. 38610-000; FILIAL n.º 128 - SHCN EQ 110/111, Bloco A, Loja 18, Asa Norte, Brasília-DF, CEP. 70753-400, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038901-3, CNPJ 00.718.528/0142-31; FILIAL n.º 129 - SCRS 506, Bloco A, Loja 45, PARTE, Cep. 70350-515, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038902-1, CNPJ 00.718.528/0143-12; FILIAL n.º 130 - SGCV Lote 15, Bloco C, Lojas 107 a 112, Zona Industrial (Guard), Brasília-DF, Cep. 71215-650, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539003973-8, CNPJ 00718528/0145-84; FILIAL n.º 131 - Av. Jacarandá, Lote 16, Loja 101, 102, 103, 104 e 105, Sul (Águas Claras), Brasília-DF, Cep. 71927-540, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039372-0, CNPJ 00718528/0144-01; FILIAL n.º 132 - SGAS 914, Conjunto H, Parte, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-140, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039554-4, CNPJ 00.718.528/0147-46; FILIAL n.º 133 - SHLS Quadra 716, Bloco I, Sobreloja 12 e Loja 12, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039553-6, CNPJ 00.718.528/0146-65; FILIAL n.º 134 - Avenida Capitão Ene Garcez, nº 804, São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69303-135, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1288054 em 04/07/2019 e com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE n.º 1490004979-2 em 30/07/2019. Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências em qualquer localidade do País, por meio de reunião de diretoria. Artigo 4º - O objeto social da Companhia é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas, em geral, prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imagiologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de Check-up com a prestação dos serviços de bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocoloscopia com e sem sedação. Parágrafo Único - O objeto social da filial n.º 01 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de emergência e posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral; o objeto da filial n.º 85 é Check-up Sabin [posto de coleta de sangue para análises laboratoriais, bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais (médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia), consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocoloscopia com e sem sedação; o objeto da filial n.º 110 é prestação de serviços em análises clínicas em geral, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, bem como a prestação de serviços de imagiologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia e o objeto social das demais filiais é posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral e prestação de serviços de vacinação e imunização humana. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O Capital social subscrito e integralizado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76. Artigo 7º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito. Artigo 8º - As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um. Artigo 9º - As deliberações sobre transformação, cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da Companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76. Capítulo III - Das Partes Beneficiárias e Das Debêntures. Artigo 10º - A Companhia não poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias. Artigo 11º - A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado. Parágrafo Primeiro - As debêntures terão valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira. Parágrafo Segundo - As debêntures poderão assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de

reembolso. As debêntures poderão ser conversíveis em ações nas condições constantes da escritura de emissão. Capítulo IV - Da Administração da Companhia, da Diretoria e suas Atribuições. Artigo 12º - A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria e seus membros nomeados por meio de uma Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Segundo - Os administradores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções imediatamente após sua eleição pela Assembleia Geral e permanecendo no exercício do cargo até a investidura dos sucessores. Parágrafo Terceiro - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos administradores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal administrador temporariamente ausente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento. Parágrafo Quarto - No caso de vacância de qualquer cargo de administração, o Diretor ficará no cargo até eleição do novo membro em Assembleia Geral a ser convocada para este fim. Ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração da Diretoria nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76. Artigo 14º - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, podendo qualquer Diretor cumular mais de um cargo. Artigo 15º - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações. Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, será realizada pelo(a) Diretor(a) Presidente Executivo(a) isoladamente. As funções descritas no artigo 17 deste Estatuto, naqueles casos específicos poderão ser exercidas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a). Parágrafo Segundo - Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da Companhia; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III - receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal. VI - organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da Companhia; VII - praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado. Parágrafo Terceiro - Para a prática dos atos da Diretoria enumerados no Parágrafo Segundo, o(a) Diretor(a) Presidente Executivo(a) poderá constituir procuradores, com mandato especial pelo prazo máximo de dois anos e poderes específicos a que se destina. Parágrafo Quarto - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração ad judicia poderá ser por prazo indeterminado. Mas, deverá indicar o fim específico a que se destina. Parágrafo Quinto - Os Diretores ficam impedidos de dar avisos, fianças em favor de terceiros inclusive dos próprios acionistas. Artigo 16º - Compete ao(a) Diretor(a) Presidente Executivo(a), privativamente, a condução dos negócios da Companhia e as deliberações sobre investimentos, compra de bens imóveis, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral, assinar cautelares ou títulos múltiplos de ações, representar a Companhia em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com a União, os Estados, os Municípios e junto às Autarquias. Artigo 17º - Compete ao(a) Diretor(a) Financeiro(a), privativamente, controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia, manter rigoroso controle dos recebimentos e pagamentos da empresa, manter sob controle o sistema contábil, representar junto do Diretor(a) Presidente Executivo(a) a Companhia perante bancos e demais instituições de natureza financeira, traçar a política de prazos, de vendas e compras, e, conceder créditos. Artigo 18º - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76. Artigo 20º - Quando do início do funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais. Artigo 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social. Artigo 22º - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. Parágrafo Único - Ficará dispensada a convocação desde que se fizessem presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal. Artigo 23º - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76. Artigo 24º - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Artigo 25º - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo e serem apresentadas à Assembleia Geral. Artigo 26º - Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º. Parágrafo Único - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da Companhia não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia. Capítulo VIII - Da Liquidação. Artigo 27º - A Companhia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091900032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações. Artigo 28º - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei. Artigo 29º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo IX - Das Disposições Gerais Artigo 30º - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede. Artigo 31º - A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreendem-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica. Artigo 32º - Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis. Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

## ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO RELAÇÃO DOS ACIONISTAS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTA SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO
SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, n.º 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora.	7.499.998	R\$7.499.998,00
SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE nº 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-500, neste ato representada por sua Diretora.	2	R\$2,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>R\$7.500.000,00</b>


Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

TERMO DE AUTENTICIDADE: Declaramos que a presente é cópia fiel da Centésima décima primeira Alteração Contratual, lavrada sob processo eletrônico informatizado, autenticado pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 53300020213 em 29/08/2019.

DAR-951/2019

# GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselho tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também o dever do conselho tutelar atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Esse é o papel do  
Conselho Tutelar.

**Votação: 6 de outubro**

Conheça as regras de votação,  
campanha para processo de eleição.  
Acesse: [conselhotutelar.scjus.df.gov.br](http://conselhotutelar.scjus.df.gov.br)



Secretaria de  
Justiça e Cidadania / Comunicação





000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

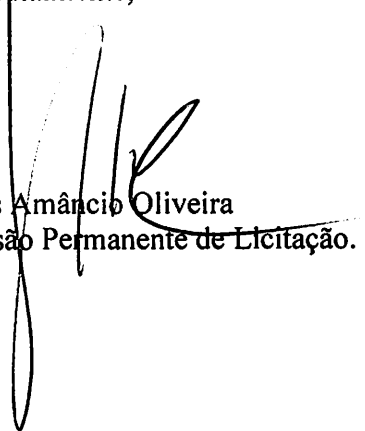
De: José Carlos Amâncio Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 16 de abril de 2020.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 025/2020, processo administrativo nº 01277/2020, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
José Carlos Amâncio Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000100

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Processo Administrativo nº 01277/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA , residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme a Cláusula 1ª do Objeto , conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 do Processo Administrativo nº 1277/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.**

- a) **A coleta poderá ser realizada entre ambas as partes ( contratante e contratado ) obrigando-se o contratante a realizar capacitação da equipe designada pelo Contratado .**

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ ..... ) . o faturamento será fechado mensalmente de acordo a demanda enviada no mês vigente . Dentre todas as conformidades exigidas, será enviado a nota fiscal com prazo de pagamento de 30 dias corridos. Caso o pagamento não seja realizado será bloqueado a prestação de serviços ate a regularização do debito .**

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Para a Prestação de Serviços decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000101

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**  
2068 – Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;  
6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício..

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 90 ( noventa ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora **Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.



000102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Barreiras/BA, em ----- de Abril de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA.

---



000103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER TÉCNICO – CGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01277/2020**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**INTERESSADO (A): LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**S.A. – CNPJ 00.718.528/0081-85**  
**VALOR CONTRATUAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2020**  
**PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 300 TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA**, em observância às Disposições da lei nº 13.979/2020, e Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000104

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...  
*IV - IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

O processo devera ser instruído com os documentos necessários para a sua habilitação.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Da análise dos autos, atestamos a regularidade formal do processo, vez que satisfeitas às exigências legais.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 16 de Abril de 2020.

*Aldir Joel Resmini*  
**Controlador Geral do Município**





**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000105

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2020**

Objeto: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - ESPIN. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. LEI Nº 13.979/2020 ANÁLISE JURÍDICA. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO COM RESSALVA.

1

## 1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de "DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19".

Salienta-se que o presente procedimento tem como base legal a inovação trazida na lei nº13.979, que instituiu nova modalidade de dispensa de licitação, para casos relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente das ações de combate e prevenção à disseminação do novo coronavírus.

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

## 2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar



000106

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

**i) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

***“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.***

***§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.***

***§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.***

***§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”***

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000107

termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escoeireta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

**Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:**

**I - ocorrência de situação de emergência;**

**II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**

**III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**

**IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.**

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Analisando o objeto da presente contratação, percebe-se que seu enquadramento entre àqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública é evidente, tendo em vista necessidade de se realizar exames conclusivos para diagnóstico de pacientes com suspeita de infecção pelo coronavírus.

A justificativa trazida aos autos salienta que existem dificuldades logísticas para envio de amostras de sangue, e morosidade na disponibilização dos resultados dos exames encaminhados ao LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) situado em Salvador-BA, tal circunstância já demonstra a correlação da contratação como ato de enfrentamento e combate ao coronavírus, como bem demonstra a necessidade de atendimento imediato, e, por óbvio, o risco que se coloca a coletividade diante da ausência de tomada de providências para aumento da capacidade de diagnóstico da enfermidade.

Observa-se que a lei não traz limitação de valor da contratação.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000108

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

**ii) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO**

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Dentro do mínimo exigível, portanto, o procedimento encontra-se plenamente válido, tendo sido autuado, registrado com número, constando a autoridade que solicitou sua abertura e que se demonstra responsável pelo procedimento, com exposição de seus preceitos legais, justificativa e as particularidades e descritivos do objeto.

**iii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante, bem como ratificada pela Folha de Informações juntadas aos autos, firmada pela Contabilidade da Sec. de Saúde, informando pormenorizadamente as rubricas pelas quais as despesas da contratação correrão.

**iv) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000109

tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Consta nos autos a devida justificativa para a contratação, exposta no Termo de Referência, , onde a Administração traz o contexto e a necessidade da contratação, onde expõe a necessidade de se contratar um laboratório local para realização de exames de diagnóstico para o COVID-19, frente às dificuldades de logística e morosidade enfrentados junto ao LACEN na capital do estado.

Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

**v) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Como se trata de contratação em modalidade excepcional, cujo regramento especial fora instituído pela lei nº 13.979/2020, a análise da pesquisa promovida também deve ser balizada sob a ótica dessa nova legislação.

A supracitada lei, em seu inciso VI do §1º do artigo 4º-E assim trata:

**"§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:**  
**(...)**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

**a) Portal de Compras do Governo Federal;**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000110

- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) contratações similares de outros entes públicos;(...)"

E em seu §3º acrescenta:

**§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

Percebe-se, portanto, que se instituiu com a nova norma um procedimento e trato da pesquisa de preço sob uma ótica excepcional, onde se continua a exigí-lo, mas de pronto se demonstra flexível diante das especificidade que possam se apresentar aos entes federativos diante de cada contratação emergencial que se faça, considerando-se a emergência, a necessidade por vezes iminente do item a se contratar, as dificuldades de apuração de valores frente à variação de preços do mercado diante da oferta e demanda de produtos e serviços, etc.

Não há nos autos a competente pesquisa de preços para nortear a contratação. A Lei. 13.979/2020, contudo, em no §2º do supracitado art.4º-E, abre uma exceção à regra de obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços:

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.**

Observa-se que o dispositivo trata a situação como excepcionalidade, e que o uso dessa exceção deverá ser justificada pela autoridade competente.

Portanto, independentemente de se tratar de um procedimento cujas regras gerais de licitação foram relativizadas, a Administração Pública, ainda assim, deve agir com extrema cautela e responsabilidade para que se resguardem a isonomia, a moralidade, o dever de seleção da proposta mais vantajosa nas contratações e a probidade administrativa.

**Nesse contexto, por conseguinte, se faz imprescindível que seja acostado aos autos, ou a competente pesquisa de preços, ou a justificativa de não realiza-la, conforme preceituam os artigos supracitados.**

**vi) SOBRE A INSTRUÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA**

A Lei. nº 13.979/2020 traz algumas especificidades quanto ao procedimento para realização do processo administrativo que instrumentaliza a Dispensa de Licitação:

***§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.***



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000111

A lei traz o caráter temporário da contratação, impondo desde já um limite temporal ao contrato nascido de um processo de dispensa com seus fundamentos.

Tendo em vista que o estado de emergência em saúde pública, instituído pela Portaria nº188 pelo Ministério da Saúde, não possui data definida para término, não há que se falar, ao menos momentaneamente sobre a obediência ou não do requisito temporal nas contratações realizadas, observando apenas que previamente se determina que as mesmas sejam finalizadas tão logo o estado de emergência em saúde se encerre.

7

**Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.**

Embora o Termo de Referência apresentado não contenha todos os requisitos comumente encontrados em outras contratações realizadas em tempos de normalidade, a própria lei novamente previu que as tecnicidades e a precisão na contratação deveria ser flexibilizada, frente à necessidade material para a qual se destina. Todavia, buscou-se através de exigências mínimas que o procedimento integrasse informações e requisitos básicos para bem nortear a contratação:

**§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:**

**I - declaração do objeto;**

**II - fundamentação simplificada da contratação;**

**III - descrição resumida da solução apresentada;**

**IV - requisitos da contratação;**

**V - critérios de medição e pagamento;**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

**(...)**

**VII - adequação orçamentária.**

Sendo assim, embora o Termo de Referência apresentado não tenha a complexidade comum de contratações em tempos de normalidade, entende-se que se enquadra perfeitamente nos requisitos mínimos exigidos pelo §1º e incisos do art. 4º-E da Lei 13.979/2020.

**vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se, contudo o previsto no art.4º-H da Lei nº 13.979/2020:

**Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000112

A minuta do contrato apresentada encontra-se em conformidade aos preceitos legais, contendo todas as cláusulas obrigatórias e em consonância às especificidades do objeto ao qual se destina, estando plenamente adequada a surtir os efeitos jurídicos pretendidos.

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atende os requisitos da legislação.

Quanto à regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, constam nos autos todas as certidões negativas, garantindo o atendimento a todas estas exigências.

**viii) DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E EXIGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

Verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço;**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo





000113

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

9

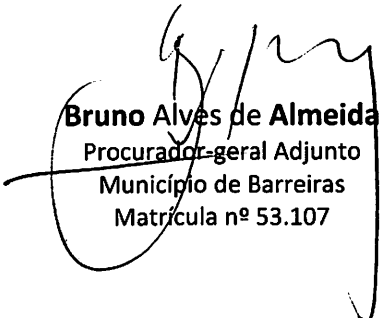
### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, desde que suprida a realização de pesquisa de preços, ou sua justificativa por não fazê-la, salvo melhor juízo, que se encontram presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 16 de abril de 2020.

  
**Bruno Alves de Almeida**  
Procurador-geral Adjunto  
Município de Barreiras  
Matrícula nº 53.107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**


**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

**Ratificação, Adjudicação e Homologação**

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 025/2020, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo Nº 01277\_2020, que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia , pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178 , na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) , de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Barreiras/BA, 17 de abril de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**  
**Homologo o presente Parecer.**  
**Cumpra-se.**

000115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 do processo administrativo nº 01277/2020, será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 17 de abril de 2020.

  
**José Carlos Amâncio Oliveira**

Presidente da CPL



000116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 171-B/2020**

**Processo Administrativo nº 01277/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a empresa **Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A**, inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85, com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme a Cláusula 1ª do Objeto, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 do Processo Administrativo nº 1277/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia.**

a) A coleta poderá ser realizada entre ambas as partes: **CONTRATANTE e CONTRATADO** obrigando-se o contratante a realizar capacitação da equipe designada pelo Contratado.

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor na realização de 300 testes x 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O faturamento será fechado mensalmente de acordo a demanda enviada no mês vigente. Dentre todas as conformidades exigidas, será enviado a nota fiscal com prazo de pagamento de 30 dias corridos sendo realizado na conta informada pelo **CONTRATADO** (Banco do Brasil, Ag: 3307-3; Conta Corrente: 106489-4). Caso o pagamento não seja realizado será bloqueado a prestação de serviços até a regularização do débito.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



000117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

2068 – Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício..

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 90 ( noventa ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora **Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000118

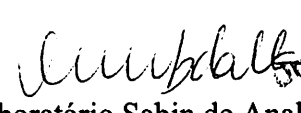
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

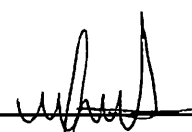
Barreiras/BA, em 17 de Abril de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

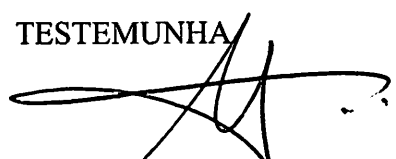
  
**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Lídia Abdalla**  
Presidente  
Grupo Sabin  
CPF-DF 1453  
Empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A  
CNPJ nº 00.718.528/0081-85.  
Contratada

TESTEMUNHA

  
Nayonna Campos e Silva  
054.401.025.66

TESTEMUNHA

  
MAURICIO DA SILVA  
CPF 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-GO

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



000119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01277\_2020.

CONTRATO Nº 171-B /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

**CONTRATADA: Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178 .**

No valor na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) .

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.**

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

2068 – Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 17 de abril de 2020

VIGÊNCIA: 90 ( noventa ) dias .



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3203 - 01 de Junho de 2020 - ANO 14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020

000120

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 009/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição Parcelada De Medicamentos**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. Sessão de Abertura: **11/06/2020 às 10:00 horas**. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 817856. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 29 de maio de 2020.

## PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01277\_2020.

CONTRATO Nº 171-B /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178 .

No valor na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais ) .

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2068 – Manter, Fortalecer, Ampliar e Apoiar Proc. e Unidades de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 17 de abril de 2020

VIGÊNCIA: 90 ( noventa ) dias .